

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DE  
ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS

Maria Jéssica da Silva

**TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL: UMA  
AVALIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ**

Santa Maria, RS  
2024

Maria Jéssica da Silva

**TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL: UMA  
AVALIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ**

Dissertação apresentada ao Curso de Pós- Graduação em Gestão de Organizações Públicas, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM, RS), como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Gestão de Organizações Públicas.

Orientador: Prof. Dr. Nelson Guilherme Machado Pinto (UFSM)

Santa Maria, RS  
2024

Silva, Maria Jéssica da  
Transparência na gestão pública municipal: Uma  
avaliação dos municípios do Estado do Piauí / Maria Jéssica  
da Silva.- 2024.  
64 f.; 30 cm

Orientador: Nelson Guilherme Machado Pinto  
Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Santa  
Maria, Centro de Ciências Sociais e Humanas, Programa de  
Pós-Graduação em Gestão de Organizações Públicas, RS, 2024

1. Gestão pública 2. Transparência 3. Acesso à  
informação I. Pinto, Nelson Guilherme Machado II. Título.

Sistema de geração automática de ficha catalográfica da UFSM. Dados fornecidos pelo autor(a). Sob supervisão da Direção da Divisão de Processos Técnicos da Biblioteca Central. Bibliotecária responsável Paula Schoenfeldt Patta CRB 10/1728.

Declaro, MARIA JÉSSICA DA SILVA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a pesquisa constante neste trabalho de conclusão de curso (Dissertação) foi por mim elaborada e que as informações necessárias objeto de consulta em literatura e outras fontes estão devidamente referenciadas. Declaro, ainda, que este trabalho ou parte dele não foi apresentado anteriormente para obtenção de qualquer outro grau acadêmico, estando ciente de que a inveracidade da presente declaração poderá resultar na anulação da titulação pela Universidade, entre outras consequências legais.

**Maria Jéssica da Silva**

**TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL: UMA  
AVALIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ**

Dissertação apresentada ao Curso de Pós-Graduação em Gestão de Organizações Públicas, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM, RS), como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Gestão de Organizações Públicas.

Aprovada em 17 de abril de 2024.

---

**Nelson Guilherme Machado Pinto, Doutor (UFSM)  
(Presidente/Orientador)**

---

**José Alexandre Magrini Pigatto, Doutor (UFSM)**

---

**Eduardo de Camargo Oliva, Doutor (USCS)**

Santa Maria, RS  
2024

À Deus, que até aqui me sustentou, minha família, representada por minha mãe, Antonieta Maria, e minhas irmãs, Anália e Ana Clara, assim como minha amiga, Aline Karen, e meu namorado, Henrique Vieira, que me incetivaram a continuar a jornada dos estudos me encorajando à não desistir e nos momentos mais difíceis estiveram do meu lado, dedico esse trabalho a essas pessoas que foram e são importantes na minha vida.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço primeiramente à Deus, que abençoou meus passos e permitiu que eu chegasse até aqui.

Agradeço à minha família, aos amigos, ao meu orientador Prof<sup>o</sup>. Dr. Nelson Guilherme Machado Pinto e à todos que contribuíram para a realização desse sonho de ser Mestre em Gestão de Organizações Públicas.

## RESUMO

### TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL: UMA AVALIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ

AUTORA: Maria Jéssica da Silva  
ORIENTADOR: Nelson Guilherme Machado Pinto

A transparência tem sido um dos assuntos mais corriqueiros no cenário global em que são recomendadas aos governos práticas responsáveis e o fornecimento de informações sobre seus atos. Trata-se de uma ferramenta que deve ser aplicada a todos os governos no Brasil e, portanto, no estado do Piauí não deve ser diferente. Desse modo, o presente estudo tem por finalidade analisar se os municípios do Piauí, com mais de 10 mil habitantes, estão cumprindo o que dispõe a Lei de Acesso à Informação quanto à divulgação de informações obrigatórias através da rede mundial de computadores (internet), bem como identificar se os municípios piauienses apresentam suas informações de forma exata e segura para conhecimento da sociedade de seus atos nas decisões e ações governamentais, verificando o grau de transparência pública pelos gestores através das dimensões do Índice de Transparência da Gestão Pública Municipal – ITGP-M. A pesquisa é caracterizada como documental com análise de informações, através de estatística descritiva, em que foram utilizadas planilhas eletrônicas para a coleta dos dados e o *Rstudio* para tratamento dos dados com abordagem descritiva classificação quantitativa. Diante disso, através do ITGP-M constatou-se que, os municípios em questão, estão divulgando parcialmente seus dados e descumprindo alguns itens dispostos pela LAI na divulgação de informações obrigatórias pela rede mundial de computadores (internet). O incentivo e a divulgação da participação da população são escassos e a interação social não está sendo cumprida. Ademais, também, foram encontrados municípios com deficiência de dados e com um dos sites inativos ou desatualizados. Isto posto, mesmo a maioria dos municípios piauienses, com mais de 10 mil habitantes, estarem dentro da média, esses resultados estão abaixo do esperado, verificando a necessidade de atualizações dos dados e disponibilização de portal da transparência mais eficazes. Dentre essas medidas, sugere-se a transformação de seus sites em meios de acesso aberto e de conteúdo relevante, com dados atualizados à população.

**Palavras-chave:** Transparência. Municípios do Piauí. Acesso à Informação. Prestação de Contas.

## ABSTRACT

### **TRANSPARENCY IN MUNICIPAL PUBLIC MANAGEMENT: AN EVALUATION OF MUNICIPALITIES IN THE STATE OF PIAUÍ**

AUTHOR: Maria Jéssica da Silva

ADVISOR: Nelson Guilherme Machado Pinto

Transparency has been one of the most common issues on the global stage in which governments are recommended to practice responsible practices and provide information about their actions. This is a tool that must be applied to all governments in Brazil and, therefore, in the state of Piauí it should be no different. Therefore, the purpose of this study is to analyze whether the municipalities of Piauí, with more than 10 thousand inhabitants, are complying with the provisions of the Access to Information Law regarding the dissemination of mandatory information through the global computer network (internet), as well as identifying whether the municipalities of Piauí present their information in an accurate and safe way for society to know about their acts in government decisions and actions, verifying the degree of public transparency by managers through the dimensions of the Municipal Public Management Transparency Index – ITGP- M. The research is characterized as documentary with information analysis, through descriptive statistics, in which electronic spreadsheets were used to collect data and Rstudio to process the data with a descriptive approach and quantitative classification. In view of this, through the ITGP-M it was found that the municipalities in question are partially disclosing their data and failing to comply with some items set out by the LAI in the dissemination of mandatory information via the global computer network (internet). Encouragement and publicity for the population's participation are scarce and social interaction is not being achieved. Furthermore, municipalities with data deficiencies and one of the websites were inactive or outdated. That said, even though the majority of municipalities in Piauí, with more than 10 thousand inhabitants, are within the average, these results are below expectations, verifying the need for data updates and the provision of a more effective transparency portal. Among these measures, it is suggested to transform their websites into open access media with relevant content, with updated data for the population.

**Keywords:** Transparency. Municipalities of Piauí. Access to information. Accountability.



## **LISTA DE TABELAS**

TABELA 1 – Total de municípios que compõe a amostra e quantidade de habitantes.....	26
TABELA 2 – Classificação geral da amostra.....	38
TABELA 3 – Municípios com sites fora do ar ou/e sites desatualizados.....	39
TABELA 4 – Estatística descritiva ITGP-M.....	40
TABELA 5 – Quantidade dos municípios por classificação.....	42

## LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 – Requisitos para divulgação das informações.....	21
QUADRO 2 – Relação dos links dos sítios eletrônicos analisados.....	28
QUADRO 3 – Dimensões do Índice de Transparência da Gestão Pública Municipal.....	30
QUADRO 4 – Atualização das dimensões do ITGP-M.....	32
QUADRO 5 – Classificação ITGP-M.....	41
QUADRO 6 – Índice de Transparência dos municípios piauienses considerados muito alto..	43
QUADRO 7 – Índice de Transparência dos municípios piauienses considerados alto.....	43
QUADRO 8 – Índice de Transparência dos municípios piauienses considerados baixo.....	44
QUADRO 9 – Índice de Transparência dos municípios piauienses considerados muito baixo.....	44
QUADRO 10 – Índice de Transparência dos municípios piauienses considerados médio....	45
QUADRO 11 – Análise geral das dimensões aplicadas ao estudo.....	47

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	11
1.1	CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	11
1.2	PROBLEMA DE PESQUISA.....	13
1.3	OBJETIVOS.....	14
1.3.1	Objetivo geral.....	14
1.3.2	Objetivos específicos.....	14
1.4	JUSTIFICATIVA.....	15
<b>2</b>	<b>REFERENCIAL TEÓRICO</b> .....	17
2.1	GESTÃO PÚBLICA E GOVERNANÇA.....	17
2.2	TRANSPARÊNCIA PÚBLICA.....	19
2.3	ACESSO AOS DADOS PÚBLICOS.....	20
<b>3</b>	<b>METODOLOGIA</b> .....	25
3.1	ESTRATÉGIA DE PESQUISA E MÉTODO A SER ADOTADO.....	25
3.2	ESTRATÉGIA DE ESTUDO E AMOSTRA.....	26
3.3	INSTRUMENTO E PLANO DE COLETA DE DADOS.....	29
3.4	TRATAMENTO E ANÁLISE DE DADOS.....	35
<b>4</b>	<b>ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS</b> .....	34
4.1	ANÁLISE GERAL DO ITGP-M CONFORME A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO.....	37
4.2	ADEQUAÇÃO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO.....	40
4.3	CLASSIFICAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONFORME O ITGP-M.....	41
4.4	ANÁLISE DAS DIMENSÕES APLICADAS AO ESTUDO.....	46
<b>5</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	
	<b>REFERÊNCIAS</b> .....	54
	<b>Apêndice A – Check List análise portal de transparência</b> .....	59

## 1 INTRODUÇÃO

Nessa seção serão expostos os aspectos introdutórios da presente pesquisa em relação aos conceitos que a nortearam, os quais serão base para as unidades seguintes. Desse modo, são apontadas as considerações iniciais, o problema de pesquisa, os objetivos do estudo, quais sejam, o geral e os específicos, e a justificativa da efetivação dessa pesquisa.

### 1.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A implantação da transparência pública tem sido exigência tanto do poder público como da sociedade a fim de ter a disponibilização dos dados e atos da administração pública. A partir dela vários fatores são analisados, como a efetividade dos serviços e os gastos públicos. Ela visa dar mais segurança ao cidadão quanto ao que acontece dentro da gestão pública, bem como servir de embasamento para reivindicações de direitos. Deriva do princípio da publicidade previsto constitucionalmente e é por meio dela que todos têm acesso à informação e há participação da população na esfera pública.

Via de regra, as informações do Estado são públicas, sendo exceção o sigilo das informações, ou seja, somente em casos específicos essas informações são restritas, não sendo divulgadas. Campos (2022) destaca o que dispõe a lei 12.527/2011, em seu inciso I do art. 3º sobre a publicidade dos atos do poder público que, regra geral, serão publicizados, porém quando houver a necessidade de sigilo, este deve ser devidamente justificado, sendo apenas permitido a fim de preservar a intimidade e quando for necessário para a segurança da sociedade e do Estado, ou seja, existem previsões específicas nos casos sigilosos.

A legislação começou a inovar e dispor de formas de controle social a partir da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), como bem colocado por Raupp (2022) salientando que ainda que a transparência seja peça fundamental maior que qualquer questão legal, a entrada em vigor da LRF (Brasil, 2000) alavancou o preceito da transparência, com o avançar do tempo surgiu a Lei de Acesso à Informação (LAI), regulamentada pelo Decreto nº 7.724/2012, impondo o dever dos órgãos públicos de apresentar suas informações à população.

A LAI vem tratar sobre os procedimentos a serem verificados pelos entes públicos, quais sejam, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, visando garantir o acesso à informações, previsto constitucionalmente. Ademais, a LAI também abrange as entidades privadas, sem fins lucrativos, que recebem recursos públicos.

Para Piña (2019), a transparência não é somente apresentar as informações para todos, também deve haver acessibilidade das informações e participação do cidadão. Ou seja, essas

informações devem ser disponibilizadas para que ocorra o *accountability*, que é a prestação de contas do ente público, com a finalidade de dar publicidade de seus atos públicos para a sociedade com a possibilidade da sociedade fiscalizar e questionar seus atos, bem como reivindicar direitos. Desse modo, promovendo a prestação de contas e permitindo a participação social dentro das políticas públicas.

Soares, Cadete e Matos (2020), dispõem sobre *accountability* que não existe um conceito traduzido em português para essa palavra, mas ela pode ser entendida como uma forma de avaliar e responsabilizar os administradores públicos pelo uso do poder conferidos a eles pelos cidadãos e é uma forma de fortalecer a interação entre cidadãos e os gestores públicos. Assim, *accountability* é uma importante ferramenta de prestação de contas que possibilita a participação popular para fiscalizar o poder público, evitando e denunciando ingerências dos órgãos públicos.

Outro ponto importante é a governança pública, pois ela tem um destaque forte no cenário público e é a partir dela que são alcançados resultados satisfatórios pela administração pública para a sociedade. O Decreto n. 9.203, de 22 de novembro de 2017, de acordo com o art. 2º, II, assinala que governança pública é classificada como conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade. Portanto, é primordial a transparência pública em uma boa governança pública. Assim, transparência pública, acesso à informação, governança e *accountability* são fatores que devem andar em harmonia para o governo municipal cumprir o papel social perante a população.

A Lei de Acesso à Informação (LAI) dispensa os municípios com população inferior a 10 mil habitantes de apresentar suas informações em sítios eletrônicos. Desse modo, o estado do Piauí é constituído por 224 municípios, porém apenas 63 municípios se enquadram na obrigatoriedade legal, qual seja, possuir população acima de 10 mil habitantes. Diante de carência, o estado conta com poucas análises quanto à transparência pública e, especificamente, ao tema proposto em relação ao objeto estudado e ao índice aplicado, pois não foram encontrados artigos que tratam dessa temática até o momento. Assim, realizar essa pesquisa no estado do Piauí é relevante para avaliação do nível de transparência pública quanto aos municípios que são obrigados a apresentar suas informações em meios eletrônicos, bem como para contribuir para o aprimoramento da transparência pública pelos gestores através das dimensões do Índice de Transparência da Gestão Pública Municipal ITGP-M.

Portanto, essa pesquisa visa analisar se os municípios piauienses, com mais de 10 mil

habitantes, estão divulgando e cumprindo o que dispõe a LAI quanto à divulgação de informações obrigatórias pela rede mundial de computadores (internet), verificando o nível de disponibilização das informações, ao final constatando os municípios do estado do Piauí que estão cumprindo a LAI, bem como os municípios do Piauí que divulgam corretamente seus dados, através das informações apresentadas nos sites oficiais, e contribuindo no aprimoramento da transparência pública pelos gestores através das Dimensões do Índice de Transparência da Gestão Pública Municipal.

## 1.2 PROBLEMA DE PESQUISA

A participação popular é essencial para a efetivação da democracia em um país, e isso é possível através de incentivos à transparência dos atos e gastos públicos para que haja o controle e fiscalização do que é público. As ingerências dos recursos públicos, assim como a corrupção devem ser combatidas, e é por meio da participação popular que poderá ser concretizado o controle voluntário e sem custos quanto ao que está sendo efetivado pelos gestores públicos.

Destarte, as informações devem estar acessíveis e devem ser apresentadas de forma clara para que a população possa entender e verificar como, quando e onde está sendo gasto o dinheiro público a fim de que haja a plena participação popular com a fiscalização das ações realizadas e a administração dos recursos públicos. É interessante a colocação de Macadar; Freitas; Moreira (2015) que retrata a transparência como requisito prévio de participação, pois só participa plenamente quem tem acesso às diversas variáveis envolvidas. Acrescenta que a transparência, também, é requisito prévio da liberdade e da democracia.

Ressalte-se a importância de verificar o que não está sendo disponibilizado, e o que deve ser feito para haja mudanças quanto a essas omissões e garantir o cumprimento da LAI. A prestação de contas pelos municípios é fundamental, pois através dela comprovam-se as atividades executadas pela gestão pública e é possível a responsabilização dos atos. Desse modo, essas questões interferem no nível de transparência dos municípios objetivando assegurar que todas as informações ligadas à divulgação estejam garantidas, assim serão investigados essas vertentes sobre o acesso à informação, transparência pública e *accountability*.

O Piauí possui fontes escassas de pesquisas produzidas quando o assunto é transparência pública tendo somente artigos produzidos que abrangem o índice nacional de transparência em que trata da transparência de modo geral por estado da federação ou

pesquisas que tratam de transparência em determinada região ou município. Dos artigos encontrados temos: Ramos; Mendes; Da Silva Anjo, 2022; De Vasconcelos Neto; De Oliveira, 2020; Costa, 2020; De Almeida Reis; Ramos, 2019; Benicio; Sousa, 2017. Portanto, não conta com pesquisas quanto à transparência pública em relação ao objeto desta dissertação, qual seja, os municípios que são obrigados a apresentar suas informações em meios eletrônicos, e ao índice aplicado através das dimensões do Índice de Transparência da Gestão Pública Municipal – ITGP-M.

Diante disso, o presente estudo busca dar resposta ao seguinte problema de pesquisa: Os municípios do estado do Piauí, com mais de 10 mil habitantes, estão cumprindo o que dispõe a Lei de Acesso à Informação quanto à divulgação de informações obrigatórias através da rede mundial de computadores (internet)?

### 1.3 OBJETIVOS

#### 1.3.1 Objetivo geral

Verificar se os municípios do estado do Piauí com mais de 10 mil habitantes estão divulgando e cumprindo o que dispõe a Lei de acesso à Informação por meio virtual quanto à divulgação de informações obrigatórias.

#### 1.3.2 Objetivos específicos

Constatar o nível de transparência dos municípios do estado do Piauí;

Identificar se os municípios piauienses dispõem de ferramentas para uma exata e segura exposição de seus dados, proporcionando uma participação plena dos cidadãos nas decisões e ações governamentais;

Contribuir no aprimoramento da transparência pública pelos gestores através das Dimensões do Índice de Transparência da Gestão Pública Municipal.

### 1.4 JUSTIFICATIVA

Transparência para Ramos, Mendes e Anjos (2022) é um dos alicerces de uma democracia e atributo que auxilia nos parâmetros de uma boa gestão. A transparência pública é exigida por leis e decretos a fim de coibir a corrupção e atitudes arbitrárias. Desse modo, as informações são divulgadas e acordos informais são coibidos. Assim, é necessário deixar

evidenciada a importância da transparência pública expondo de maneira clara o tema para a sociedade e dando base para a realização da pesquisa, pois ainda verificam-se resquícios da antiga postura de superioridade do Estado, porém com a democracia e com o avanço da participação popular surge um Estado democrático em que dispõe da divulgação e acesso dos seus dados e atos administrativos.

O processo de redemocratização foi realizado nos anos de 1980, o que culminou na Constituição Federal de 1988. No entanto, ainda é sentida a carência quanto à participação da população no exercício do controle social da gestão o que em parte pode ser explicado pela disponibilização acanhada de dados e informações de forma a não garantir uma concreta transparência da gestão surgindo a importância de dar publicidade aos atos governamentais. Outro ponto relevante é a respeito da *accountability*, a prestação de contas do poder público, pois a transparência é requisito prévio da democracia e da liberdade, porém ela só produz efeitos quando possibilita a participação popular através de informações prestadas em que estejam à disposição da sociedade.

Como bem coloca Calixto (2022), transparência não é somente informar os dados, estes devem estar dispostos de maneira clara, deixando evidente o objetivo do ato administrativo a fim de que a população possa entender como e com o que está sendo gasto o dinheiro público. De acordo com Viegas (2019) as consequências de dar transparência abre margem para que cada vez mais se busque a disponibilização de informações mais detalhadas. Assim, a sociedade se faz necessária para participar da gestão das políticas públicas com dados mais precisos, adequados e inteligíveis a todo cidadão. Finalizam dispendo que, transparência e participação social são temas que são indissociáveis, interdependentes e intercambiáveis. Albuquerque, Medeiros e Feijó (2008) entendem transparência como um fluxo crescente de informações políticas, econômicas e sociais e apresentam os seguintes requisitos: 1) acessibilidade aos meios de informações; 2) relevância da informação apresentada; 3) qualidade e confiabilidade, abrangência, consistência e relativa simplicidade em sua apresentação.

Nascimento (2021) aponta que a implementação de leis que promova transparência na gestão pública faz com que a sociedade tenha conhecimento sobre as ações tomadas pelas autoridades públicas quanto aos recursos utilizados e as políticas públicas desenvolvidas. Ressalta que, no Brasil, seu principal mecanismo legal que obriga a União, os Estados e os Municípios a expor seus atos à sociedade é a Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

A Lei de Acesso à Informação em seu art. 8º, § 4º, dispõe que os municípios com população inferior a 10 mil habitantes estão dispensados de divulgar suas informações na



internet através dos sites oficiais. Desse modo, será realizada uma análise perante os municípios do estado do Piauí, com mais de 10 mil habitantes. O estado do Piauí é constituído por 224 municípios, sendo que somente 63 municípios possuem mais de 10 mil habitantes, o que representa 28,57% do total. Verifica-se, assim, o baixo número de municípios que têm a obrigatoriedade de divulgar suas informações na rede mundial de computadores (internet) o que dificulta a transparência pública e a fiscalização, facilitando a corrupção. Desse modo, é essencial promover e incentivar o estudo da transparência pública no estado do Piauí, visando que os municípios, mesmo aqueles que não são obrigados a ter meios virtuais de transparência, adotem essa nova ferramenta. Com a sociedade cada vez mais conectada aos meios tecnológicos, o poder público deve se adequar aos avanços digitais.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

Este tópico apresenta o tema, abordando os aspectos teóricos que serão utilizados na pesquisa. Serão destacados os principais assuntos, como gestão pública, governança, transparência e acesso aos dados públicos.

### 2.1 GESTÃO PÚBLICA E GOVERNANÇA

É dever da administração pública buscar formas de otimizar os resultados da gestão pública a fim de que a população seja beneficiada com os recursos públicos. Ferreira (2012) salienta que o governo brasileiro tem buscado formas que proporcionem maior foco em resultados, respeitando e cumprindo os princípios constitucionais como a Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e sendo uma gestão pública de qualidade orientada para o cidadão.

Segundo Leite e Lira (2023), a Teoria da Agência está ligada a conceitos econômicos em que existe uma relação entre principal e agente. Principal é aquele que atribui algum serviço para o agente em seu benefício, dando a ele o poder de decisão. De acordo com Ferejohn (1986), a Teoria da Agência está presente dentro do ramo empresarial, no entanto, vem sendo cada vez mais aplicada nas democracias representativas.

Na democracia representativa, conforme a Teoria da Agência, o principal representa o conjunto de eleitores que elegem seus representantes políticos, em que estes são agentes, a fim de que representem seus interesses (Leite e Lira, 2023). Elesenhardt (1985) dispõe que os agentes devem disponibilizar as informações, pois o principal deve ter conhecimento dos atos de seu interesse. Leite e Lira (2023) denominam essa situação dentro do contexto público como transparência.

A sociedade a cada dia busca seu espaço de influência seja através de organização social, abertura de novos canais de participação, do incremento na interação com o âmbito governamental e da assimilação de instrumentos e técnicas de gestão social que proporcionem ações mais eficazes e eficientes, é assim que dissertam Tenório e Rozenberg (1997) sobre a necessidade de vinculação da população com a administração pública. Desse modo, os gestores públicos devem buscar meios de integrar a sociedade na gestão pública a fim de que ela fiscalize os atos do governo e possam saber dos seus direitos e deveres como cidadãos e tenham resultados positivos dessa troca de informações e atos.

A chamada rede política surgiu como novo modelo de governança que se dá através

das relações intergovernamentais entre o governo e os interessados. Segundo Fleury (2005, p. 79), “Para a corrente da governança, as redes de políticas são concebidas como uma forma particular de governança dos sistemas políticos modernos, centrando-se na estrutura e processos através dos quais as políticas públicas se estruturam.” Assim, de acordo com o autor as redes políticas ajudam a integração entre os envolvidos no processo de democratização e fiscalização dos gastos públicos, sendo que somente com as redes políticas existem as possibilidades de se garantir a mobilização dos recursos dispersos e de gerar uma resposta satisfatória às mazelas de políticas públicas.

A governança surgiu nas organizações privadas tendo sido adotada pelas organizações públicas pela necessidade de atingir excelência organizacional. Para Paines, Aguiar e Pinto (2018), governança é uma forma estruturada de coordenar as ações públicas, baseada na governança corporativa, sendo instrumento para a condução, acompanhamento e estímulo das organizações através da adoção de condutas assertivas.

Assim, as organizações públicas têm seus atos conduzidos e a governança pública cumpre esse papel através do acompanhamento de suas ações, pois elas devem ser condutas corretas e coerentes. De acordo com o Decreto 9.203/2017, em seu art. 2º, II, governança pública é classificada como “conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.” Desse modo, a legislação deixou bem especificada as atribuições da governança a fim de que exerça influência sobre a gestão pública para melhor atendimento dos interesses da sociedade.

O Estado é o principal ator no processo de concretização da gestão pública e esta não deve ocorrer de qualquer jeito com ingerências ou desdém pelo contrário ela deve trilhar passos que levem à efetivação de uma gestão comprometida com os princípios constitucionais e que promovam os direitos dos cidadãos proporcionando o bem estar social. Dispõe Mayer et al (2017) que, a governança pública relaciona-se às interferências que o Estado faz, visando a segurança e a satisfação para os cidadãos, gerando o controle social, assim como valorizando gastos públicos feitos de maneira apropriada, proporcionando serviços públicos de qualidade.

A gestão pública, atualmente, inovou com a adoção da governança para as organizações públicas e isso trouxe ganhos para a sociedade a partir do momento que os métodos da governança são postos em prática pelos gestores públicos. (Silva, Parente Junior, 2020).

## 2.2 TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Transparência Pública é compreendida como a disponibilização das informações concernentes aos gestores, as entidades e suas atividades de gestão pública em que seus dados devem ser confiáveis e estar acessíveis ao público (VISENTINI, 2021).

Percebe-se o avanço de uma sociedade quando o Estado promove a exibição dos seus atos. O objetivo de uma organização com intuito democrático é mostrar para todos envolvidos o que ocorre diante do seu funcionamento por meios de dados que permitem a transparência de suas atividades através da publicação dos seus atos. Desse modo, Jaeger; Bertot (2010) aduzem que a transparência é componente fundamental da governança democrática. Ramos, Mendes e Anjos (2022) destacam que uma boa gestão é baseada na transparência de seus atos e contribui para a formação de um estado democrático de direitos. Para Cardoso et al (2017), ela ajuda a diminuir a corrupção, a aumentar as prestações de contas para a sociedade, reduzindo as inconsistências e proporciona a visualização das políticas públicas.

Transparência antes de ser um conceito é uma metáfora. Trata-se de uma palavra recente e que não é reconhecida no latim clássico. “Transparência” é proveniente do adjetivo latino *transparentis* (composto pelo prefixo lat. *trans* – “trans” – e pelo verbo *pareo* – “aparecer”), que surgiu apenas no latim medieval. Seu significado teria relação com as palavras “nítido” ou “límpido”, aplicados, por exemplo, à água e ao ar. A palavra transparência é empregada para designar um corpo que deixa ver objetos que estão atrás ou além dele (GOMES, AMORIM E ALMADA, 2018).

A Lei de Responsabilidade Fiscal normatizou a forma de garantir transparência e ampliou o princípio da publicidade a fim de conseguir gestores públicos responsáveis (Visentini, 2021). A palavra transparência é a designação do que a administração pretende ser através dos seus atos, deixando a sociedade a par das ações governamentais, gastos públicos e se atendeu o interesse público. Gomes, Amorim e Almada (2018) complementam ainda que uma instituição transparente é aquela em que não se veda o olhar, não há acessos blindados ou governos invisíveis, arcanos e mistérios, razões que não possam ser compartilhadas. Desse modo, conforme os autores, uma administração pública transparente não deixa margem para coisas ilegais e a população tem como fiscalizar seus atos.

Possamai, De Sousa (2020), descrevem a transparência passiva e a transparência ativa. Na transparência passiva existe a solicitação de informações que antes do advento da LAI era feita de maneira informal, sendo seu atendimento discricionário pelo agente público, porém atualmente ela é regulada pela LAI que definiu os procedimentos para protocolar a solicitação

de informações, além de definir as sanções caso haja seu descumprimento. E transparência ativa é a disposição das informações pelos entes públicos, independente de solicitação, em que a LAI enumera rol mínimo de informações de interesse geral ou coletivo. Assim, a Lei nº 12.527/2011 visa assegurar o acesso à informação através das informações disponibilizadas coletivamente, assim como também das informações requeridas pela sociedade (Visentini, 2021).

A transparência, portanto, corroborando com os estudos mencionados, gera credibilidade dos atos da administração pública, pois ela coloca à disposição do cidadão o que está sendo feito, quando, como e onde estão sendo aplicados os recursos públicos. A transparência dos atos do governo brasileiro é um fato recente, pois embora o estado seja democrático ainda há resistência quanto à disponibilização das informações dos gastos públicos, tendo que ser determinada por lei para ser efetivada, teve como marco inicial a Constituição Federal de 1988. Segundo Di Marco e Terci (2019), o processo de redemocratização dos anos de 1980 culminou nas lutas sociais, resultando em alterações institucionais, sendo consagrado pela Constituição Federal de 1988. Porém, ainda não foi suficiente, pois ainda existe uma participação muito aquém do desejado, com o controle social da gestão distante do que é esperado, com disponibilização precária de dados e informações que não garantem uma firme transparência da gestão.

### 2.3 ACESSO AOS DADOS PÚBLICOS

Nascimento (2021) expõe que, no Brasil a principal ferramenta que obriga os entes federativos a apresentarem suas ações à sociedade é a Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação. Os arts. 1º e 2º, da LAI, asseveram que:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei:

I - os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, e Judiciário e do Ministério Público;

II - as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 2º Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, às entidades privadas

sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Parágrafo único. A publicidade a que estão submetidas as entidades citadas no **caput** refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Desse modo, segundo a legislação vigente, todos os Órgãos públicos são obrigados a disponibilizar os dados referentes a seus atos. O quadro 01 - Requisitos para divulgação das informações, a seguir, destaca o que dispõe a Lei 12.527/2011, em seus incisos do § 1º do Art. 8º em que relaciona os requisitos mínimos que deverão constar na divulgação das informações em local de fácil acesso por todos os municípios e, paralelamente, os incisos do § 3º, do Art. 8º que trata dos requisitos para divulgação de informações nos sítios eletrônicos:

Quadro 01 - Requisitos para divulgação das informações

<b>Em local de fácil acesso deverão constar, no mínimo:</b>
I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
III - registros das despesas;
IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e
VI - respostas as perguntas mais frequentes da sociedade.
<b>Nos sítios eletrônicos deverão, na forma de regulamento, atender, entre os já citados requisitos, também os seguintes:</b>
I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica,

com o órgão ou entidade detentora do sítio; e
---

VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.
--

Fonte: Brasil (art. 8º, 2011).

É um desafio para todas as mudanças sociais, econômicas e políticas. Essas transformações exigem novos modelos de gestão, novos instrumentos, procedimentos e mecanismos de ação, mais atuais e que alcancem a todos, de modo que, os gestores públicos se adequem às modificações de uma sociedade globalizada (REZENDE; FREY; BETINI, 2003).

A disponibilização das informações aos cidadãos é uma prerrogativa do exercício pleno da democracia participativa. O acesso e o direito à informação são meios de desenvolvimento. A comunicação digital é um meio de disponibilização de maior número de informações, com amplo acesso e de forma mais rápida, aproximando o governo e o cidadão, constituindo importante meio para a gestão pública. (Dos Santos; Carniello; Oliveira, 2013).

O site do Governo Federal Brasileiro dispõe sobre o chamado *Open Government Partnership-OGP*, que traduzido significa Parceria para Governo Aberto, de criação internacional no ano de 2011 em que o Brasil fez parte juntamente com sete países, atualmente conta com mais de 80 países e mais de 100 unidades subnacionais. Consiste em uma iniciativa com intenção de difundir e incentivar mundialmente práticas governamentais relacionadas à transparência dos governos, acesso à informação pública e participação social (CGU, 2023).

Possamai e De Sousa (2020), aduzem que o livre acesso e o compartilhamento de informações são fundamentais para as instituições governamentais e constitui meio que possibilita a responsabilização dos agentes públicos e políticos, pois sem informações relevantes e confiáveis não tem como isso ocorrer. Os mesmos autores destacam que a *Open government partnership* busca difundir e incentivar os governos a realizarem a transparência de seus atos e acrescentam que não basta só mostrar as informações, deve haver precauções quanto à estrutura e formato da base digital em que estão registradas para o bom entendimento do cidadão. Caso isso não ocorra ou sendo disposta de modo precário inviabiliza o controle social e a prestação de contas.

É relevante falar sobre a *OGP*, pois é instrumento de alcance global com o fim de fortalecimento da democracia, combate à corrupção e fomento das inovações tecnológicas

tornando os governos mais transparentes. A Lei de acesso à informação (Lei nº 12.527/2011) surgiu como medida para efetivar a política de governo aberto e regulou o princípio constitucional do direito de acesso à informação.

Possamai e De Sousa (2020), discorrem que a LAI está em consonância com a jurisprudência internacional e adota os princípios da divulgação máxima e da limitação das exceções, em que a regra é a divulgação e o sigilo é a exceção. O Art. 3º, I, da Lei 12.527/2011, aduz:

Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

Possamai e De Sousa (2020), afirmam, ainda, que todas as informações coletadas e armazenadas das instituições governamentais são públicas e o direito de acesso deve conter o maior número de informações e alcançar o maior número de pessoas em que o acesso restrito será apenas em caso específicos tendo prazo determinado para o sigilo e sendo devidamente justificado.

Regulamentada pelo Decreto nº 7.724/2012, a LAI dispõe sobre o acesso à informação previsto constitucionalmente. Amorim, Stadler (2019), remetem que a transparência da administração pública está em evidência e seu objetivo é proporcionar uma participação mais efetiva da população dentro das ações dos atores públicos. Entretanto, possui pontos a serem bastante melhorados, pois conforme os autores ocorrem casos em que as informações são disponibilizadas, porém elas são deficitárias quanto à linguagem e ao alcance social o que acaba comprometendo a observação e o controle social. Medeiros (2014) acrescenta que, existe a cultura do sigilo e dificuldades em se adequar a transparência, porém a LAI veio como mecanismo indutor de transformação dessa cultura.

Sell et al. (2018), trazem a importância da accountability como forma de acompanhamento e fiscalização das prestações de contas realizadas pelos agentes públicos. Mota (2006) descreve que a Constituição Federal de 1988 (CF/88) dispõe de diversos dispositivos que torna possível o controle dos atos dos agentes públicos e esses dispositivos garantem a publicidade e a transparência dos atos públicos, permitindo o questionamento em si desses atos e acarretam a possibilidade de sanções.

Amorim e Stadler (2019) destacam que a internet constitui importante meio de veiculação das informações, em que possui fácil acesso, possibilitando participação da população e democratização dos dados públicos, expandindo a administração pública através do governo eletrônico. Ademais, os mesmos autores ressaltam que a adoção do governo



eletrônico (e-Gov) possibilitou a utilização de ferramentas tecnológicas modernizando os serviços e a gestão pública, aumentando a transparência pública e ampliando o acesso dos cidadãos às informações que é primordial, pois eles são agentes fiscalizadores do poder público.

Portais governamentais ou institucionais são meios em que os cidadãos têm acesso e interagem com os governos, consultando ações efetivadas, cobrando medidas ou solicitando informações pessoais ou coletivas, ações que promovem a transparência pública promovendo a aproximação entre a população e seus representantes contribuindo para o interesse na política e na democracia (De Oliveira Viana; Ferreira; De Lima, 2020). Conforme Tenório e Rozenberg (1997, p. 07), “A ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos e dos espaços participativos demandam tempo e uma ação contínua.” Assim, deve ser constante a busca pelo Poder Público por melhoria e meios de acesso do cidadão às informações sobre os atos do governo a fim de usufruir deles e fiscalizá-lo.

### 3 METODOLOGIA

A presente seção desta pesquisa refere-se à proposta metodológica e aos procedimentos necessários para a realização da pesquisa em que foram abordados a estratégia de pesquisa, método adotado, o universo de estudo, amostra especificando o quantitativo analisado, o instrumento e plano de coleta de dados, determinando os meios de análise dos dados angariados, e, por fim, o tratamento e análise de dados, que definiram como as informações foram analisadas.

#### 3.1 ESTRATÉGIA DE PESQUISA E MÉTODO ADOTADO

A pesquisa contemplou um estudo descritivo, segundo Barros e Lehfeld (1986) na pesquisa descritiva ocorre a observação, o registro, a análise e, por fim, são correlacionados fatos ou fenômenos (variáveis). Assim, foi verificado se os municípios do estado do Piauí, com mais de 10 mil habitantes, estão cumprindo o que dispõe a Lei de Acesso à Informação quanto à divulgação de informações obrigatórias através da rede mundial de computadores (internet).

Por conseguinte, o presente estudo esclareceu a legislação vigente referente à Lei de Acesso à Informação como regulador da transparência pública e facilitadora do accountability. Destarte, além de aliar a Lei de Acesso à Informação, regulamentada pelo Decreto nº 7.724/2012, os princípios da administração pública, essa dissertação teve por finalidade determinar os níveis de transparência, analisando como está sendo a divulgação dos dados pelos municípios piauienses com mais de 10 mil habitantes.

Gil (2019) dispõe que, a pesquisa documental se utiliza de documentos e materiais que ainda não foram analisados ou que necessitam ser reavaliados conforme os objetivos da pesquisa. A proposta deste estudo caracterizou-se como uma pesquisa documental por coletar dados secundários, para esse fim foram coletadas informações do site de domínio governamental dos municípios com mais de 10 mil habitantes.

No que se refere à abordagem, a pesquisa caracterizou-se como quantitativa. Segundo Gil (2019), a pesquisa quantitativa procura traduzir os resultados coletados através de números, opiniões e informações para assim classificá-los e analisá-los. Tal emprego permitirá a construção de referências quantitativas a serem expressas através de estatísticas descritivas dos dados tabulados.

Na presente dissertação, os objetivos foram verificar se os municípios divulgam

corretamente seus dados, constatar se os municípios estão cumprindo a Lei de Acesso à Informação na divulgação pela internet, identificar qual é o nível de transparência dos municípios por meio virtual.

### 3.2 ESTRATÉGIA DE ESTUDO E AMOSTRA

O Estado do Piauí, que faz parte da região nordeste do país, divide-se em sub-regiões do Meio Norte e Sertão. O Piauí é o terceiro maior estado do nordeste brasileiro com área territorial equivalente a 251.755,481 km<sup>2</sup>. De acordo com Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a população piauiense representa 1,5% da população do Brasil, sendo o 19º da federação por número de habitantes (IBGE, 2022).

No geral, o Piauí possui 3.270.174 habitantes. Tem por capital o município de Teresina, sendo a cidade mais populosa do estado. Teresina possui 871.126 habitantes. Segundo estimativa, 44% da população piauiense concentra-se em dez municípios, somando o total de 1.447.087 habitantes. E 56% da população, equivalente a 1.842.203 pessoas, residem nos 224 municípios do estado. As cinco maiores municípios do Piauí são: Teresina (868.523 hab), Parnaíba (163.087 hab), Picos (82.028 hab), Piripiri (65.762 hab) e Floriano (62.593 hab) (IBGE, 2022).

O Estado do Piauí é constituído por 224 municípios, sendo 63 municípios piauienses a amostra do presente estudo, pois ela concentra-se nos municípios com mais de 10 mil habitantes, requisito da LAI para municípios que têm a obrigatoriedade de divulgação de suas informações na rede mundial de computadores (internet).

A lei de acesso à informação em seu art. 8º, § 4º, dispõe que os municípios com população inferior a 10 mil habitantes estão dispensados de divulgar suas informações na internet através dos sites oficiais. Assim, buscou-se verificar os municípios que possuem mais de 10 mil habitantes. Desse modo, a amostragem da pesquisa é composta por 63 dos 224 municípios do estado do Piauí aptos à avaliação em razão de terem população igual ou superior a 10 mil habitantes, conforme estimado pelo IBGE e apresentado na Tabela 01:

TABELA 1 - Total de municípios que compõem a amostra e quantidade de habitantes

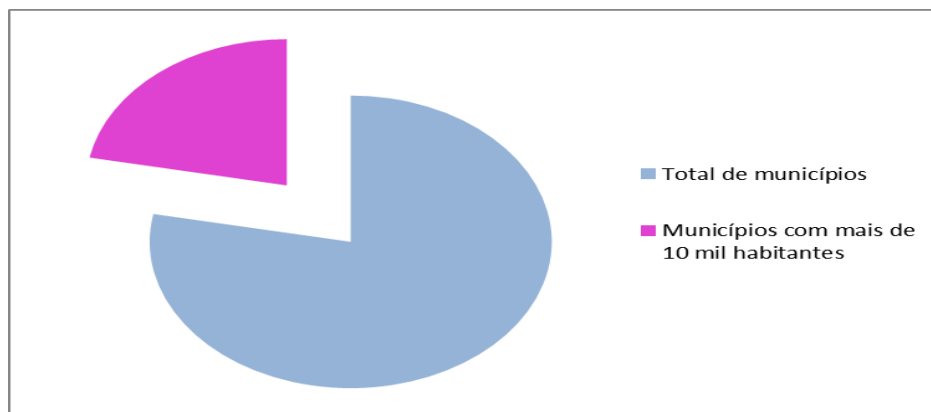
(continua)			
<b>Município</b>	<b>Hab.</b>	<b>Município</b>	<b>Hab.</b>
1. Água Branca	17.573	33. José de Freitas	42.559
2. Alto Longá	13.479	34. Luís Correia	30.641
3. Altos	47.416	35. Luzilândia	25.375

4. Amarante	17.235	36. Matias Olímpio	10.641
5. Avelino Lopes	10.866	37. Miguel Alves	32.150
6. Baixa Grande do Ribeiro	13.272	38. Monsenhor Gil	10.255
7. Barras	47.938	39. Monte Alegre do Piauí	10.660
8. Batalha	26.300	40. Nazária	10.262
9. Bom Jesus	28.799	41. Oeiras	38.161
10. Buriti dos Lopes	19.654	42. Palmeirais	13.263
11. Cabeceiras do Piauí	10.202	43. Parnaçuá	10.103
12. Campo Maior	45.793	44. Parnaíba	162.159
13. Canto do Buriti	19.365	45. Paulistana	21.055
14. Capitão de Campos	11.100	46. Pedro II	37.894
15. Caracol	10.318	47. Picos	83.090
16. Castelo do Piauí	19.288	48. Pimenteiras	11.341
17. Cocal	28.212	49. Pio IX	17.613
18. Corrente	27.285	50. Piracuruca	28.453
19. Cristino Castro	10.503	51. Piripiri	65.450
20. Curimatá	11.270	52. Porto	12.052
21. Dermeval Lobão	15.853	53. Regeneração	17.133
22. Elesbão Veloso	13.607	54. São João do Piauí	21.421
23. Esperantina	40.970	55. São Miguel do Tapuio	17.554
24. Floriano	62.036	56. São Pedro do Piauí	13.755
25. Fronteiras	10.259	57. São Raimundo Nonato	38.934
26. Gilbués	10.892	58. Simões	14.350
27. Guadalupe	10.270	59. Simplício Mendes	13.881
28. Inhumas	14.958	60. Teresina	866.300
29. Itainópolis	10.790	61. União	46.119
30. Itaueira	10.323	62. Uruçuí	25.203
31. Jaicós	17.527	63. Valença	22.281
32. Joaquim Pires	13.886		

Fonte: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pi/>

Acrescente-se que, também, foi elaborado o Gráfico 01, objetivando delimitar os municípios abrangidos pela obrigatoriedade exigida pela Lei de acesso à informação:

GRÁFICO 1 – Municípios Piauienses



Fonte: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pi/>

Para o levantamento de dados foram consultados o site oficial da prefeitura e o portal da transparência de cada município, pelo período de 14 de outubro a 07 de dezembro de 2023, sendo colhidos os dados disponibilizados na data de acesso ao sítio eletrônico tendo por referência o exercício de 2023. As pesquisas foram feitas mediante a utilização da ferramenta de pesquisa Google na Internet (<https://www.google.com/>), conforme o Quadro 02:

QUADRO 2 - Relação dos links dos sítios eletrônicos analisados

Município	Links dos sítios eletrônicos
Água Branca	<a href="https://aguabranca.pi.gov.br/aguabranca">https://aguabranca.pi.gov.br/aguabranca</a>
Alto Longá	<a href="https://altolonga.pi.gov.br/">https://altolonga.pi.gov.br/</a>
Altos	<a href="https://altos.pi.gov.br/">https://altos.pi.gov.br/</a>
Amarante	<a href="https://amarante.pi.gov.br/amarante">https://amarante.pi.gov.br/amarante</a>
Avelino Lopes	<a href="https://avelinolopes.pi.gov.br/">https://avelinolopes.pi.gov.br/</a>
Baixa Grande do Ribeiro	<a href="https://baixagrandedoribeiro.pi.gov.br/p/">https://baixagrandedoribeiro.pi.gov.br/p/</a>
Barras	<a href="https://www.barras.pi.gov.br/">https://www.barras.pi.gov.br/</a>
Batalha	<a href="https://batalha.pi.gov.br/batalha">https://batalha.pi.gov.br/batalha</a>
Bom Jesus	<a href="https://bomjesus.pi.gov.br/novo/">https://bomjesus.pi.gov.br/novo/</a>
Buriti dos Lopes	<a href="http://buritidoslopes.pi.gov.br/">http://buritidoslopes.pi.gov.br/</a>
Cabeceiras do Piauí	<a href="https://cabeceirasdopiaui.pi.gov.br/">https://cabeceirasdopiaui.pi.gov.br/</a>
Campo Maior	<a href="https://www.campomaior.pi.gov.br/">https://www.campomaior.pi.gov.br/</a>
Canto do Buriti	<a href="https://cantodoburiti.pi.gov.br/novo/">https://cantodoburiti.pi.gov.br/novo/</a>
Capitão de Campos	<a href="http://transparencia.capitaodecampos.pi.gov.br/publicacoes-diversas">http://transparencia.capitaodecampos.pi.gov.br/publicacoes-diversas</a>
Caracol	<a href="https://gestaofiscal.org/caracol/portaldatransparencia">https://gestaofiscal.org/caracol/portaldatransparencia</a>
Castelo do Piauí	<a href="https://castelodopiaui.pi.gov.br/">https://castelodopiaui.pi.gov.br/</a>
Cocal	<a href="https://cocal.pi.gov.br/">https://cocal.pi.gov.br/</a>
Corrente	<a href="https://corrente.pi.gov.br/corrente/portalanoticias">https://corrente.pi.gov.br/corrente/portalanoticias</a>
Cristino Castro	<a href="https://cristinocastro.pi.gov.br/cristinocastro/portalanoticias">https://cristinocastro.pi.gov.br/cristinocastro/portalanoticias</a>
Curimatá	<a href="https://curimata.pi.gov.br/curimata/portalanoticias">https://curimata.pi.gov.br/curimata/portalanoticias</a>
Demerval Lobão	<a href="https://demervallobao.pi.gov.br/demervallobao">https://demervallobao.pi.gov.br/demervallobao</a>
Elesbão Veloso	<a href="https://elesbaoveloso.pi.gov.br/">https://elesbaoveloso.pi.gov.br/</a>
Esperantina	<a href="https://esperantina.pi.gov.br/esperantina">https://esperantina.pi.gov.br/esperantina</a>
Florianópolis	<a href="https://www.floriano.pi.gov.br/">https://www.floriano.pi.gov.br/</a>
Fronteiras	<a href="https://fronteiras.pi.gov.br/fronteiras/portalanoticias">https://fronteiras.pi.gov.br/fronteiras/portalanoticias</a>
Gilbués	<a href="https://gilbues.pi.gov.br/">https://gilbues.pi.gov.br/</a>
Guadalupe	<a href="https://guadalupe.pi.gov.br/guadalupe">https://guadalupe.pi.gov.br/guadalupe</a>
Inhuma	<a href="https://inhuma.pi.gov.br/inhuma/portalanoticias">https://inhuma.pi.gov.br/inhuma/portalanoticias</a>
Itainópolis	<a href="https://www.itainopolis.pi.gov.br/">https://www.itainopolis.pi.gov.br/</a>
Itaueira	<a href="https://itaueira.pi.gov.br/itaueira">https://itaueira.pi.gov.br/itaueira</a>
Jaicós	<a href="https://jaicos.pi.gov.br/jaicos">https://jaicos.pi.gov.br/jaicos</a>
Joaquim Pires	<a href="http://www.joaquimpires.pi.gov.br/home">http://www.joaquimpires.pi.gov.br/home</a>
José de Freitas	<a href="https://josedefreitas.pi.gov.br/">https://josedefreitas.pi.gov.br/</a>
Luís Correia	<a href="https://www.luiscorreia.pi.gov.br/">https://www.luiscorreia.pi.gov.br/</a>
Luzilândia	<a href="https://luzilandia.pi.gov.br/?playlist=a485b7f&amp;video=fddd26d&amp;cn-reloaded=1">https://luzilandia.pi.gov.br/?playlist=a485b7f&amp;video=fddd26d&amp;cn-reloaded=1</a>
Matias Olímpio	<a href="https://www.matiasolimpio.pi.gov.br/">https://www.matiasolimpio.pi.gov.br/</a>
Miguel Alves	<a href="http://www.miguelalves.pi.gov.br/">http://www.miguelalves.pi.gov.br/</a>
Monsenhor Gil	<a href="http://www.monsenhorgil.pi.gov.br/index.php">http://www.monsenhorgil.pi.gov.br/index.php</a>
Monte Alegre do Piauí	<a href="https://www.montealegredopiaui.pi.gov.br/">https://www.montealegredopiaui.pi.gov.br/</a>
Nazária	<a href="https://nazaria.pi.gov.br/">https://nazaria.pi.gov.br/</a>
Oeiras	<a href="https://oeiras.pi.gov.br/">https://oeiras.pi.gov.br/</a>
Palmeirais	<a href="https://palmeirais.pi.gov.br/">https://palmeirais.pi.gov.br/</a>
Parnaguá	<a href="https://parnagua.pi.gov.br/">https://parnagua.pi.gov.br/</a>
Parnaíba	<a href="https://parnaiba.pi.gov.br/phb/">https://parnaiba.pi.gov.br/phb/</a>
Paulistana	<a href="https://paulistana.pi.gov.br/paulistana/portalanoticias">https://paulistana.pi.gov.br/paulistana/portalanoticias</a>

Pedro II	<a href="https://www.pedroii.pi.gov.br/">https://www.pedroii.pi.gov.br/</a>
Picos	<a href="https://www2.picos.pi.gov.br/">https://www2.picos.pi.gov.br/</a>
Pimenteiras	<a href="https://pimenteiras.pi.gov.br/">https://pimenteiras.pi.gov.br/</a>
Pio IX	<a href="http://www.pioix.pi.gov.br/">http://www.pioix.pi.gov.br/</a>
Piracuruca	<a href="https://piracuruca.pi.gov.br/piracuruca">https://piracuruca.pi.gov.br/piracuruca</a>
Piripiri	<a href="https://www.piripiri.pi.gov.br/">https://www.piripiri.pi.gov.br/</a>
Porto	<a href="https://www.porto.pi.gov.br/">https://www.porto.pi.gov.br/</a>
Regeneração	<a href="https://www.regeneracao.pi.gov.br/">https://www.regeneracao.pi.gov.br/</a>
São João do Piauí	<a href="https://saojoaodopiaui.pi.gov.br/">https://saojoaodopiaui.pi.gov.br/</a>
São Miguel do Tapuio	<a href="https://www.saomigueldotapuio.pi.gov.br/">https://www.saomigueldotapuio.pi.gov.br/</a>
São Pedro do Piauí	<a href="https://saopedrodopiaui.pi.gov.br/saopedrodopiaui">https://saopedrodopiaui.pi.gov.br/saopedrodopiaui</a>
São Raimundo Nonato	<a href="https://saoraimundononato.pi.gov.br/portal/">https://saoraimundononato.pi.gov.br/portal/</a>
Simões	<a href="https://simoes.pi.gov.br/simoes/portalanoticias">https://simoes.pi.gov.br/simoes/portalanoticias</a>
Simplício Mendes	<a href="https://simpliciomendes.pi.gov.br/simpliciomendes/portalanoticias">https://simpliciomendes.pi.gov.br/simpliciomendes/portalanoticias</a>
Teresina	<a href="https://pmt.pi.gov.br/">https://pmt.pi.gov.br/</a>
União	<a href="https://uniao.pi.gov.br/">https://uniao.pi.gov.br/</a>
Uruçuí	<a href="https://urucui.pi.gov.br/">https://urucui.pi.gov.br/</a>
Valença	<a href="https://valencadopiaui.pi.gov.br/">https://valencadopiaui.pi.gov.br/</a>

Fonte: Elaborado pela autora.

### 3.3 INSTRUMENTO E PLANO DE COLETA DE DADOS

Foram colhidas informações de cada município do estado do Piauí que se encontrava na obrigatoriedade da LAI disponíveis nos sites das Prefeituras e nos Portais de Transparência Municipais durante o período de pesquisa e coleta de dados. Essa dissertação abrange 63 municípios, sendo relevante a verificação do nível de transparência pública quanto ao cumprimento da LAI nos meios eletrônicos, servindo também como incentivo para os municípios dispensados para que promovam a transparência, via internet.

Portanto, foram utilizadas técnicas de pesquisa e análise documental. Para Cechinel et al. (2016), a análise documental é caracterizada pela consulta e verificação de documentos, a qual primeiro ocorre a análise dos mesmos, para que depois se verifique o fato. Ela foi desenvolvida dentro de uma pesquisa descritiva, pois buscou determinar características essenciais de determinada demanda de investigação (Hair Jr. et al., 2005; Gerhardt; Silveira, 2009). Desse modo, foram determinadas as propriedades de como é feita a publicidade dos dados pelo poder público municipal em que foi identificado se os municípios piauienses com mais de 10 mil habitantes estavam divulgando e cumprindo a legislação, verificado o nível de disponibilização das informações e ao final foi constatado o ranking dos municípios do estado do Piauí que estão cumprindo a LAI.

A avaliação do nível de transparência foi realizada a partir do Índice de Transparência da Gestão Pública Municipal, baseado no estudo de Cruz et al. (2012) e Pires et al. (2013), adaptado por Muller (2021). Dessa forma, foram analisados os dados disponíveis nos sites das Prefeituras dos municípios do estado do Piauí e nos Portais de Transparência Municipais para

verificar se os municípios, com mais de 10 mil, cumprem a LAI durante o período de pesquisa e coleta de dados em que, a princípio tinha como referências as informações descritas no Quadro 03:

QUADRO 3 – Dimensões do Índice de Transparência da Gestão Pública Municipal

(continua)

Item	Dimensões	Variáveis	Representação de dimensão
D1	Informações gerais dos municípios	Cargos	15 pontos = 20%
		Quadro de Pessoal	
		Cargo em Comissão ou Funções gratificadas	
		Dados sobre o município	
		Notícias referente ao município	
		Horário do expediente	
		Contato	
		Telefone úteis	
D2	Legislação municipal	Leis Ordinárias	5 pontos = 6,67%
		Leis complementares	
		Decretos	
		Resoluções municipais	
		Projetos do município	
D3	Informações financeiras	Balanços patrimonial, orçamentário e financeiro	10 pontos = 13,33%
		Receitas	
		Despesas	
		Imóveis	
		Veículos	
		Folha de pagamento	
		Diárias e passagens	
D4	Informações sobre contratos acertados, licitações e editais	Licitações realizadas	5 pontos = 6,67%
		Editais de processos seletivos (concursos públicos)	
		Convocação de indivíduos que foram aprovadas em concursos públicos	
		Contratos estabelecidos	
D5	Grau de participação da sociedade	Relatório de pedidos de informação por período	5 pontos = 6,67%
		Total de pedidos realizados	
		Assunto de solicitação	
		Data do pedido e data da resposta	
D6	Informações sobre a gestão de cada área específica do município	Número de telefone	7 pontos = 9,33%
		E-mail	
		Endereço	
		Horário de atendimento	
		Equipe	
D7	Serviço de Informações ao Cidadão – SIC	Área destinada ao e-Sic	5 pontos = 6,67%
		Formulário para solicitação de dados	
		Instruções para o preenchimento do formulário de solicitação	

		Declaração de responsabilidade sobre a informação requerida	
		Disponibilidade em consultar o pedido de informação	
D8	Ferramenta de pesquisa	Local com possibilidade de redigir a busca de informações Opções de seleção de uma área específica do site para encontrar a Informação Total de resultados gerados Disponibilização de acesso aos resultados obtidos na busca	4 pontos = 5,33%
D9	Publicação de perguntas e respostas mais frequentes	Publicação das perguntas mais frequentes Publicação das respostas às perguntas realizadas Disponibilização das respostas e perguntas em sua totalidade	4 pontos = 5,33%
D10	Dados sobre coronavírus (COVID-19)	Divulgação de um panorama geral dos casos para consulta do público Dados disponibilizados de forma ordenada por número de casos, mortes, suspeitos da doença, descartados e internações Concessão do número de testes já realizados	8 pontos = 10,67%
D11	Cumprir os requisitos da Lei de Acesso à Informação	Observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção Divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações Utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação Fomento ao desenvolvimento da Cultura de transparência na administração pública Desenvolvimento do controle social da administração pública	7 pontos = 9,33%

Fonte: Adaptado de Muller (2021); Raupp e Pinho (2020); Pires et al. (2013); Cruz et al. (2012).

No entanto, sobre uma das dimensões do ITGP-M, especificamente, a dimensão 10 - Dados sobre coronavírus (COVID-19), a Organização Pan-Americana da Saúde – OPAS



divulgou a declaração da Organização Mundial da Saúde, do dia 05 de maio de 2023, em Genebra, na Suíça, referente à COVID-19, em que declarou o fim da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII). Assim, de posse dessa informação foi retirada a dimensão 10 que trata dos dados sobre o coronavírus (COVID-19), com três variáveis, no total de 8 pontos, equivalente a 10,67%. Portanto, para melhor visualização do ITGP-M, foi elaborado o Quadro 04, com a atualização das dimensões do ITGP-M, a partir do novo cálculo das dimensões em que trouxe o percentual atualizado, sem a dimensão 10, para cada uma delas:

QUADRO 4 – Atualização das dimensões do ITGP-M

(continua)

Item	Dimensões	Variáveis	Representação da dimensão
D1	Legislação municipal	Cargos	15 pontos = 22,39%
		Quadro de pessoal	
		Cargo em Comissão ou Funções Gratificadas	
		Dados sobre o município	
		Notícias referente ao município	
		Horário do expediente	
		Contato	
		Telefones úteis	
D2	Legislação municipal	Leis ordinárias	5 pontos = 7,46%
		Leis complementares	
		Decretos	
		Resoluções municipais	
		Projetos do município	
D3	Informações financeiras	Balancos patrimonial, orçamentário e financeiro	10 pontos = 14,93%
		Receitas	
		Despesas	
		Imóveis	
		Veículos	
		Folha de pagamento	
D4	Informações sobre contratos acertados, licitações e editais	Licitações realizadas	5 pontos = 7,46%
		Editais de processos seletivos (concursos públicos)	
		Convocação de indivíduos que foram aprovados em concursos públicos	
		Contratos estabelecidos	
D5	Grau de participação da sociedade	Relatório de pedidos de informação por período	5 pontos = 7,46%
		Total de pedidos realizados	
		Assunto da solicitação	
		Data do pedido e data da resposta	
D6	Informações sobre a gestão de cada área específica do	Número de telefone	7 pontos = 10,45%
		E-mail	

	município	Endereço	
		Horário de atendimento	
		Equipe	
D7	Serviço de Informações ao Cidadão – SIC	Área destinada ao e-Sic	5 pontos = 7,46%
		Formulário para solicitação de dados	
		Instruções para o preenchimento do formulário de solicitação	
		Declaração de responsabilidade sobre a informação requerida	
		Disponibilidade em consultar o pedido de informação	
D8	Ferramenta de pesquisa	Local com possibilidade de redigir a busca de informações	4 pontos = 5,97%
		Opções de seleção de uma área específica do site para encontrar a Informação	
		Total de resultados gerados	
		Disponibilização de acesso aos resultados obtidos na busca	
D9	Publicação de perguntas e respostas mais frequentes	Publicação das perguntas mais frequentes	4 pontos = 5,97%
		Publicação das respostas às perguntas realizadas	
		Disponibilização das respostas e perguntas em sua totalidade	
D11	Cumpra os requisitos da Lei de Acesso à Informação	Observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção	7 pontos = 10,45%
		Divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações	
		Utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação	
		Fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública	
		Desenvolvimento do controle social da administração pública	

Fonte: Adaptado de Muller (2021); Raupp e Pinho (2020); Pires et al. (2013); Cruz et al. (2012).

Desse modo, essa mudança interferiu no valor do maior escore da pesquisa, pois foi somada a pontuação de cada município com o objetivo de alcançar o índice de transparência,

cujo maior escore era 75 pontos em que este seria o nível Muito Alto de transparência, porém com a retirada da Dimensão 10 - COVID-19, o escore máximo passou a ser 67, reunindo todos os aspectos, sendo o valor máximo.

Ademais, baseado na escala de Melo e Parré (2007), e Pinto, Coronel e Bender Filho (2015), o Índice de Transparência da Gestão Pública Municipal foi classificado em Muito Alto, Alto, Médio, Baixo e Muito Baixo, em que foi medido através do valor médio obtido para todos os municípios, e seu desvio-padrão.

Muito alto foi o valor médio somado a dois desvios-padrão, Alto foi o valor médio com um desvio-padrão. Na classificação Médio trata-se do valor médio encontrado, o Baixo foi o valor médio subtraído um desvio-padrão. Por fim, o Muito Baixo diz respeito ao valor médio menos a dois desvios-padrão.

Essa avaliação do nível de transparência foi importante para identificar quais municípios estão cumprindo ou descumprindo os aspectos contidos, taxativamente, na lei, bem como o que precisa ser melhorado diante dos resultados obtidos. Essas dimensões, também, foram avaliadas comparando os municípios chegando a um percentual sobre sua aplicação nos sites governamentais.

Foram abordadas questões relacionadas aos dados gerais dos municípios, quais sejam, financeiros, legais, nível de participação da sociedade em que foram verificados quais municípios cumprem o disposto na LAI. Para cada dimensão, foi feita uma avaliação binária, com notas de 0 ou 1, sendo 0 quando não apresentava a variável e 1 quando existia o critério, sendo este avaliado por algumas variáveis dentro do item, resultando na soma de tais variáveis, estes estão dispostos no Apêndice A.

Ressalte-se que, com a retirada da dimensão 10, os percentuais de cada dimensão também tiveram alterações. Desse modo, de acordo com a tabela das informações gerais do município, buscou-se verificar se a população tem acesso aos dados essenciais de um município, representando 22,39% do índice, equivalendo 15 pontos. Essa dimensão contém o maior número de pontos da tabela, sendo essas informações de suma importância, pois revelam o modo de funcionamento da administração municipal e como ela está estruturada, sendo a base do exercício da transparência. A D2 referia-se à legislação municipal, representando 5 pontos, com percentual de 7,46%, elencando a legislação municipal e analisando se a população teve acesso. Dimensão 3, dispõe sobre as informações financeiras, analisando se ocorreu o acesso às receitas, despesas e a situação econômico-financeira municipal, atribuindo 10 pontos para essa categoria, retratando 14,93%. As informações financeiras servem para promover o *accountability*. As informações sobre contratos firmados,

licitações e editais estavam dispostas na D4, equivalendo 5 pontos, e 7,46%. Na Dimensão 5 foi atribuída para mensurar o grau de participação da sociedade, se esta ocorria de forma ativa, e se tinha incentivo do município. Essa dimensão representou 5 pontos, equivalendo 7,46%. A Dimensão 6 quanto às informações sobre a gestão de cada área específica do município, ou seja, se os setores ligados à gestão possuíam a divulgação dos seus meios de acesso, como telefone e endereço. Atribuindo a pontuação 7, representando 10,45%. O Serviço de Informações ao Cidadão – SIC foi colocado no item 7, pois ele é primordial para o acesso da sociedade à gestão, tendo pontuação 5, sendo 7,46%. Também temos a análise das ferramentas de pesquisa, Dimensão 8 em que foi atribuída para analisar os modos de busca a informações dentro do site governamental, representando 4 pontos, constituindo 5,97%. Também, temos a dimensão 9 sobre a publicação de perguntas e respostas mais frequentes, pois essa função torna o cidadão a par de possíveis dúvidas e facilitam na resolução de tal demanda, para essa dimensão foi determinado 4 pontos, constituindo 5,97%. Finalizando com a Dimensão 11 sobre cumprimento dos requisitos da Lei de Acesso à Informação, foi analisado se os municípios cumprem todas as obrigações que a LAI orienta, para essa dimensão foi atribuída 7 pontos, retratando 10,45%. Portanto, a análise dessas dimensões foi fundamental para avaliar se ocorre a transparência, se estava sendo posta em prática.

Foram utilizados, os dados do Apêndice A, e a fórmula, a seguir, para ser calculado o Índice de Transparência da Gestão Pública Municipal:

$$ITGP-M = D1 + D2 + D3 + D4 + D5 + D6 + D7 + D8 + D9 + D11$$

Que demonstram, de forma pormenorizada, os somatórios dos percentuais de pontuação de cada município e serviu de base para construção das análises desse estudo.

### 3.4 TRATAMENTO E ANÁLISE DE DADOS

Visando a realização do tratamento e análise dos dados, as informações foram analisadas através de estatística descritiva, a fim de apresentar conceitos equivalentes de forma agrupada, proporcionando um maior alcance sobre os valores encontrados, seja por meio de tabelas, gráficos ou outros parâmetros descritivos necessários (GUEDES et al. 2005).

Acrescente-se que, foram utilizadas planilhas eletrônicas para a coleta dos dados e o Rstudio para tratamento dos dados. Dessa forma, com base no estudo de Cruz et al. (2012), a fórmula para ser calculado o Índice de Transparência da Gestão Pública Municipal foi:

$$ITGP-M = D1 + D2 + D3 + D4 + D5 + D6 + D7 + D8 + D9 + D11 \quad (1)$$

Mediante essa equação foi calculado o Índice de Transparência da Gestão Pública Municipal dos 63 municípios piauienses, realizando-se uma análise para verificar quais abrangiam as dimensões avaliadas, e quais não abrangiam. Tal fórmula trouxe a percepção sobre quais municípios estão cumprindo ou não o que a LAI determina. Portanto, foi possível observar através do ITGP-M quais municípios são mais transparentes e os menos transparentes, servindo de base tanto para os gestores dos municípios analisados melhorarem suas gestões, como também para os demais municípios não abrangidos pela LAI para que tenham por parâmetro para realizarem a transparência do município de modo correto e com resultados, em ambos os casos objetivando uma melhor interação com a sociedade e garantia dos direitos dos cidadãos.

## 4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Na presente seção são abordadas a análise e discussão dos resultados obtidos a partir dos dados analisados no estudo, verificando o cumprimento da Lei de acesso à informação pelos municípios delimitados na pesquisa em consonância com a legislação vigente através dos sítios eletrônicos, conforme o Índice de Transparência da Gestão Pública Municipal – ITGP-M, sendo descritas também dimensões do índice de transparência, e avaliado, de acordo com os dados, a participação plena dos cidadãos por meio da rede mundial de computadores(internet). Essa pesquisa abrange 63 municípios piauienses em que foram analisados o site oficial da prefeitura e o portal da transparência de cada município, pelo período de 14 de outubro a 07 de dezembro de 2023, sendo colhidos os dados disponibilizados na data de acesso ao sítio eletrônico tendo por referência o exercício de 2023.

Para responder de forma clara e objetiva essa pesquisa empírica essa seção foi dividida em quatro partes, sendo a primeira uma análise geral com a finalidade de verificar se os municípios do estado do Piauí com mais de 10 mil habitantes estão divulgando e cumprindo o que dispõe a Lei de acesso à Informação por meio virtual quanto à divulgação de informações obrigatórias em que foram apresentadas a colocação de todos os municípios da amostra compreendendo sua posição no ranking dos municípios estudados através do ITGP-M. No segundo tópico, contempla a estatística descritiva do Índice de Transparência da Gestão Pública Municipal (ITGP-M). Posteriormente, no terceiro tópico foi realizada a classificação dos municípios de acordo com o nível de adequação com a LAI e identificados os municípios piauienses que promovem a transparência pública, proporcionam participação dos cidadãos nas decisões e ações governamentais e, finalizando, no último tópico uma análise das dimensões aplicadas no estudo com um comparativo de sua aplicação pelos municípios. Desse modo, os dados foram analisados com o intuito de apresentar um diagnóstico do cumprimento das informações publicadas pelos municípios piauienses com mais de 10 mil habitantes, conforme a Lei 12.527/2011.

### 4.1 ANÁLISE GERAL DO ITGP-M CONFORME A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Esse tópico apresenta o ITGP-M, com a colocação geral após o somatório das dimensões de cada município estudado, proporcionando a visualização e classificação do mais transparente ao menos transparente. Outros estudos como Leite; De Lira (2023), basearam-se

em variáveis aplicando determinantes econômicos, sociais e políticos, porém esse estudo é baseado nas dimensões apresentadas em conformidade com a legislação vigente que somando representam um tipo de indicador de transparência da gestão pública. A avaliação dos municípios do estado do Piauí, com mais de 10 mil habitantes, através desse índice, ilustra em que grau a LAI está sendo atendida e respeitada pelas prefeituras municipais do Piauí.

Portanto, foi realizada a análise dos municípios do estado do Piauí, com mais de 10 mil habitantes, através dos sites das prefeituras e respectivos Portais da transparência pública do ano de 2023. A partir do ITGP-M constatou-se o ranking dos municípios do estado do Piauí de acordo com o cumprimento da LAI, conforme a Tabela 02, a seguir:

TABELA 2 - Classificação geral da amostra

(continua)

RANKING TOTAL		RANKING TOTAL			
Amarante	61	1°	Simões	39	32°
Batalha	50	2°	Cabeceiras do Piauí	38	33°
Pimenteiras	50	3°	São Pedro do Piauí	38	34°
Baixa Grande do Ribeiro	48	4°	Canto do Buriti	37	35°
Campo Maior	47	5°	Monte Alegre do Piauí	37	36°
Pedro II	47	6°	Barras	36	37°
Picos	47	7°	Nazária	36	38°
Cristino Castro	46	8°	Oeiras	36	39°
Floriano	46	9°	Capitão de Campos	35	40°
Joaquim Pires	46	10°	Corrente	35	41°
Piracuruca	46	11°	São Miguel do Tapuio	35	42°
Água Branca	45	12°	Simplício Mendes	35	43°
Curimatá	45	13°	Alto Longá	34	44°
União	45	14°	Monsenhor Gil	34	45°
Bom Jesus	44	15°	Porto	34	46°
Demerval Lobão	44	16°	Altos	33	47°
Esperantina	44	17°	Miguel Alves	33	48°
Inhuma	44	18°	Elesbão Veloso	32	49°
Itaueira	44	19°	Pio IX	32	50°
São Raimundo Nonato	44	20°	Avelino Lopes	30	51°
Piripiri	43	21°	Itainópolis	29	52°
Uruçuí	43	22°	Parnaíba	29	53°
Valença	43	23°	Regeneração	29	54°
Jaicós	42	24°	Teresina	29	55°
Luzilândia	42	25°	José de Freitas	19	56°
São João do Piauí	42	26°	Palmeirais	17	57°
Buriti dos Lopes	41	27°	Cocal	15	58°
Gilbués	41	28°	Luís Correia	10	59°
Guadalupe	40	29°	Castelo	5	60°
Matias Olímpio	39	30°	Parnaaguá	2	61°
Paulistana	39	31°			

Fonte: Elaborado pela autora.

A análise das Dimensões demonstra a importância de avaliar como está na prática a transparência dos municípios, pois conforme Ramos, Mendes, Da Silva Anjo (2022), transparência é um dos principais alicerces da democracia e é atributo para mensuração de uma boa gestão pública. Assim, no ranking dos municípios o que mais se destacou dentro do somatório das dimensões foi o município de Amarante atingindo o nível mais alto de transparência dentre os municípios pesquisados, com 61 pontos, e alcançou o 1º lugar, sendo considerado o município mais transparente da amostra estudada.

Em contrapartida, foram verificados municípios em que o site estava fora do ar no período da pesquisa ou/e municípios com sites com dados desatualizados, de modo que, em ambos os casos foi inviável a coleta de dados, tais municípios foram apresentados na Tabela 03, com o respectivo total de habitantes:

TABELA 3 – Municípios com sites fora do ar ou/e sites desatualizados

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>TOTAL DE HABITANTES</b>
Caracol	10.318
Fronteiras	10.259

Fonte: Elaborado pela autora.

Tais municípios possuem pouco mais de 10 mil habitantes. O município Caracol estava com seus dados desatualizados e sem Portal da Transparência, e Fronteiras, com dados desatualizados, tanto no site da Prefeitura como no Portal da Transparência, assim, inviabilizando a coleta de dados no período da pesquisa. Portanto, esses dois municípios foram excluídos do estudo por ausência de dados.

Ademais, verificou-se municípios que não se destacaram e que estão bem longe de alcançar nível satisfatório de transparência, quais são: Luís Correia que apresentou 10 pontos, 59º, pois o Portal da Transparência estava indisponível; Castelo do Piauí, com 5 pontos, na 60º, pois não possui Portal da Transparência; e, Parnaguá, com 2 pontos, 61º, com Portal da Transparência indisponível. Vale ressaltar que, o município de Capitão de Campos, apesar de ter obtido 35 pontos e ocupar a 39º posição, não possui site da Prefeitura. Os municípios, por sua vez, estão classificados nas posições mais inferiores do estudo demonstrando que possuem um nível muito baixo ou baixo de cumprimento da legislação, conforme as classificações subsequentes dessa pesquisa.



Thechio (2020) destaca em seu estudo sobre a análise geral dos municípios pelos poderes legislativos conforme a Lei 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação) dos municípios com mais de 10 mil habitantes do Rio Grande do Sul que, os municípios considerados menos transparentes precisam se reinventar em matéria de transparência dos atos e fatos de sua gestão.

Do exposto, esses resultados demonstram que existe grande necessidade de esforços das prefeituras que foram consideradas menos transparentes, não apresentando informações ou apresentando dados desatualizados, de ressignificar o modo de promover a transparência dentro do seu município, transformando seus sites em lugar aberto à informações atualizadas e de conteúdo relevante à população.

#### 4.2 ADEQUAÇÃO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

O Art. 5º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, dispõe sobre o acesso à informação: “XXXIII — todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;” O órgão oficial responsável pelo acompanhamento e fiscalização da LAI é o Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI. Dessa forma, faz-se mister realizar avaliações para mensurar como está o acesso à informação através da transparência pública por meios digitais.

Esse estudo verificou o Índice de Transparência da Gestão Pública nos municípios do estado do Piauí a partir da análise dos diferentes aspectos associados às informações do município, legislação, informações financeiras, grau de participação da sociedade, dentre outros. Dessa forma, inicialmente é apresentada a estatística descritiva do Índice de Transparência da Gestão Pública Municipal (ITGP-M), através do cálculo da média dos índices obtidos pelos municípios, do desvio-padrão, além do valor máximo e mínimo alcançados, sendo dispostos os valores na Tabela 04, abaixo:

TABELA 4 – Estatística descritiva ITGP-M

<b>Estatística Descritiva</b>	<b>Valores</b>
Média	36,44262
Desvio Padrão	12,21
Máximo	61

Mínimo	0
--------	---

Fonte: Adaptado de Muller (2021)

Muller (2021) cita que a análise do índice de transparência possibilita observar a participação e as divulgações que são importantes para toda a sociedade, aproximando os indivíduos da gestão dos municípios.

Observa-se da Tabela 04, através de estatísticas descritivas desse estudo que, a média dos valores do ITGP-M totalizou em 36,44, o valor do índice máximo analisado do município o valor atingiu 61. O índice mínimo verificado por meio da análise do ITGP-M nos municípios piauienses foi 0, e o desvio-padrão apresentou o valor de 12,21.

Outros estudos com aferição do índice de transparência como de Muller (2021), o maior valor obtido no índice de transparência foi de 93,42 pontos, tendo como menor pontuação 35,53, média de 63,47 e desvio-padrão de 9,46. E, na pesquisa de Cruz et al. (2012), o valor máximo do índice de transparência observado foi de 122, média de 66,10 e desvio-padrão de 23,91, assim, verificou-se que estes estudos divergem dos valores encontrados na presente pesquisa, pois apresentou valores bem abaixo.

Ramos, Mendes, Da Silva Anjo (2023), mencionaram em seu estudo realizado, também, no estado do Piauí, precisamente, na região do Vale do Guaribas, que os pequenos municípios enfrentam dificuldades em se adequar à Lei de Acesso à Informação (LAI). Vislumbra-se, do presente estudo que, não só os municípios pequenos como também os municípios que concentram a maior parte da população piauiense, ainda, possui dificuldade de se adequar a Lei de Acesso à informação.

#### 4.3 CLASSIFICAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONFORME O ITGP-M

A fim de classificar os resultados obtidos pelo ITGP-M, os valores foram dispostos em uma escala que varia entre muito alto até muito baixo, esta classificação é baseada na metodologia adotada por Melo e Parré (2007), e Pinto, Coronel e Bender Filho (2015), com uma divisão que ocorre através dos valores médios de transparência e seu desvio-padrão. Abaixo se encontram demonstrado os critérios, valores e a designação do ITGPM:

QUADRO 5– Classificação ITGP-M

<b>Critério adotado</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Classificação</b>
Média mais 2 desvios-padrões	$I \geq 60,86$	Muito alto

Média mais 1 desvio-padrão	$48,65 \leq I < 60,86$	Alto
Média	$24,23 \leq I < 48,65$	Médio
Média menos 1 desvio-padrão	$12,02 \leq I < 24,23$	Baixo
Média menos 2 desvios-padrões	$I < 12,02$	Muito Baixo

Fonte: Melo e Parré (2007); Pinto, Coronel e Bender Filho (2015).

A transparência está atrelada à economia de informação onde o cidadão é tido como um investidor e consumidor de bens públicos entregando seus recursos aos governantes a fim de que realizem ações que gerem retorno aos investimentos (LEITE, DE LIRA, 2023). O Quadro 05 ilustra a classificação obtida em que Muito alto refere-se aos valores superiores a 60,86; na classificação alto os valores menores estão entre 48,65 e 60,86; a classificação Médio diz respeito aos valores que variam de 24,23 a 48,65, essa classificação contemplou a maioria dos municípios. Ademais, na classificação muito baixo os valores são entre 12,02 e 24,23; Por fim, na classificação Baixo o município apresenta o índice inferior a 12,02. Esses valores foram calculados a partir da média dos índices alcançados pelos municípios, através da soma ou diminuição do valor do desvio-padrão.

Assim, os municípios do estado do Piauí detêm classificações variadas, em que existem inconformidades em relação à ordem de seus índices de transparência. De modo que, pode ser visualizada na Tabela 06, a quantidade de municípios em cada classificação e seu percentual:

TABELA 5 – Quantificação dos municípios por classificação

Classificação	Quantidade	Porcentagem (%)
Muito alto	1	1,64
Alto	2	3,28
Médio	51	83,61
Baixo	3	4,92
Muito baixo	4	6,56
Total	61	100

Fonte: Muller (2021).

Na Tabela 05 observa-se que além da maioria dos municípios do estado do Piauí possuir um índice médio de transparência, totalizando 51 municípios, representando 83,61%, nas outras classificações os percentuais caem, onde no ITGP-M considerado muito alto apresentou apenas 1 município, representando 1,64%. O índice de transparência alto obteve 02 municípios, sendo 3,28%. A classificação baixo apresentou 03 municípios, caracterizando

4,92%. A Classificação muito baixo com 04 municípios, representou 6,56%. Vale ressaltar, ainda, que, 02 municípios não foram incluídos no presente estudo, pois não possuíam dados disponíveis em meio eletrônico para coleta.

Como o objetivo principal deste estudo é verificar quais municípios têm cumprido o que dispõe na Lei de acesso à Informação por meio virtual quanto à divulgação de informações obrigatórias, é relevante destacar os municípios do estado do Piauí que apresentaram os maiores índices de transparência. Somente o município de Amarante alcançou a classificação muito alto, conforme o Quadro 07, e com classificação alto, no Quadro 08, foram 02 municípios, Batalha e Pimenteiras. Desse modo os municípios que tiveram classificações muito alto e alto atenderam a maioria das dimensões analisadas e tiveram um resultado satisfatório quanto a divulgação dos dados no site oficial da prefeitura e portal da transparência:

QUADRO 6 – Índices de Transparência dos municípios piauienses considerados muito altos

<b>Município</b>	<b>ITGPM</b>
Amarante	61

Fonte: Elaborado pela autora.

QUADRO 7 – Índices de Transparência dos municípios piauienses considerados altos

<b>Município</b>	<b>ITGPM</b>
Batalha	50
Pimenteiras	50

Fonte: Elaborado pela autora.

Amarante, município piauiense situado na microrregião do médio parnaíba piauiense, está localizado a 160 km da capital Teresina (Dos Santos, 2021). De acordo com censo do IBGE (2022), possui 17.234 habitantes. O PIB per capita, 2021, é de R\$ 10.937,14. No presente estudo, como já mencionado, Amarante alcançou a classificação muito alto, sendo o destaque na transparência pública para os demais municípios piauienses. Com 26.300 habitantes, Batalha está localizada a 163 km ao norte da Capital, na microregião do Baixo Parnaíba, é banhada pelos rios Longá e dos Matos. Pimenteiras, com 12.127 habitantes, está situada a 258 Km de Teresina. Ambos municípios estão classificados com o índice de transparência alto.

Em seu estudo Costa (2020) menciona a relação entre corrupção governamental e transparência das contas públicas em que indicou que a escassa ou a falta de instrumentos de

transparência pela gestão pública é um forte indício de corrupção. Dos municípios com índice Muito baixo ou baixo, observou-se os municípios apresentados nos Quadros 09 e 10, abaixo:

QUADRO 8 – Índices de Transparência dos municípios piauienses considerados baixo

<b>Município</b>	<b>ITGP-M</b>
Cocal	16
José de Freitas	19
Palmeirais	17

Fonte: Elaborado pela autora.

QUADRO 9 – Índices de Transparência dos municípios piauienses considerados muito baixo

<b>Município</b>	<b>ITGP-M</b>
Castelo do Piauí	5
Luís Correia	0
Matias Olímpio	0
Parnaguá	2

Fonte: Elaborado pela autora.

De acordo com os quadros apresentados acima, verifica-se que os resultados obtidos são reflexos das ingerências municipais quanto aos sites oficiais do município, dificultando a percepção dos cidadãos quanto às informações que devem ser públicas. Na classificação muito baixo temos o município de José de Freitas com dados desatualizados desde 2022. E na classificação muito baixo temos Castelo do Piauí sem portal da transparência e os municípios de Luís Correia, Matias Olímpio e Parnaguá, com o portal da transparência fora do ar. Vale ressaltar o ITGP-M zerado de Luís Correia e Matias Olímpio.

Ademais, nos municípios piauienses sobressai a classificação médio abrangendo a maioria dos municípios, conforme o Quadro 11. No estudo feito por Ramos, Mendes e Da Silva Anjo (2022), apresentaram que mesmo havendo avanços na transparência, no entanto, os resultados são incompletos. Na presente pesquisa, há semelhante resultado, pois apesar de estarem dentro da média ainda devem avançar a fim de alcançar melhorias quanto à transparência e ao acesso à informação.

QUADRO 10 – Índices de Transparência dos municípios piauienses considerados médio

<b>Município</b>	<b>ITGP-M</b>
Água Branca	45
Alto Longá	34

Altos	33
Avelino Lopes	30
Baixa Grande do Ribeiro	48
Barras	36
Bom Jesus	44
Buriti dos Lopes	41
Cabeceiras do Piauí	38
Campo Maior	47
Canto do Buriti	37
Capitão de Campos	35
Corrente	35
Cristino Castro	46
Curimatá	45
Demerval Lobão	44
Elesbão Veloso	32
Esperantina	44
Floriano	46
Gilbués	41
Guadalupe	40
Inhuma	44
Itainópolis	29
Itaueira	44
Jaicós	42
Joaquim Pires	46
Luzilândia	42
Miguel Alves	33
Monsenhor Gil	34
Monte Alegre do Piauí	37
Nazária	36
Oeiras	36
Parnaíba	29
Paulistana	39
Pedro II	47
Picos	47
Pio IX	32
Piracuruca	46
Piripiri	43
Porto	34
Regeneração	29
São João do Piauí	42
São Miguel do Tapuio	35
São Pedro do Piauí	38
São Raimundo Nonato	44
Simões	39
Simplício Mendes	35

Teresina	29
União	45
Uruçuí	43
Valença	43

Verifica-se que estes municípios obtiveram desempenho razoável quanto aos aspectos da transparência, porém necessitam melhorar seu nível de transparência. Nesse rol de classificação encontram-se os cinco municípios com maior número de habitantes, como Teresina (868.523 hab), Parnaíba (163.087 hab), Picos (82.028 hab), Piripiri (65.762 hab) e Floriano (62.593 hab) (IBGE, 2022), incluindo a capital do estado. Muller (2021), em estudo aplicado no estado do Rio Grande do Sul, concluiu que a execução da transparência, na maioria das vezes, tem resultado mediano, com isso apresenta resultados diversos do esperado, visto que muitos municípios não estão cumprindo plenamente o que dispõe a LAI.

Portanto, os municípios e, principalmente, a população piauiense não deve se contentar com um índice mediano de transparência, pois muitos aspectos que são de suma importância relacionados à transparência e ao acesso à informação precisam ser considerados e melhorados a fim de que todos os requisitos legais sejam cumpridos com a divulgação das informações para acompanhamento e controle de todos que compõe a sociedade.

#### 4.4 ANÁLISE DAS DIMENSÕES APLICADAS AO ESTUDO

Nessa seção foi verificado o percentual de cada dimensão a partir do resultado do ITGP-M do município. O Quadro 12 contempla uma análise geral das dimensões em percentual, o valor total do ITGP-M e por fim, a classificação obtida por cada município

pesquisado. Assim, com a finalidade de ter uma avaliação mais apurada de cada dimensão foi elaborado o quadro abaixo:

QUADRO 11 – Análise geral das dimensões aplicadas ao estudo

Município	D1	D2	D3	D4	D5	D6	D7	D8	D9	D11	ITGP-M	Classificação
Água Branca	24,44%	6,67%	15,56%	8,89%	4,44%	8,89%	6,67%	8,89%	4,44%	11,11%	45	Médio
Alto Longá	23,53%	8,82%	20,59%	11,76%	0,00%	11,76%	2,94%	11,76%	0,00%	8,82%	34	Médio
Altos	18,18%	15,15%	18,18%	12,12%	6,06%	6,06%	6,06%	12,12%	0,00%	6,06%	33	Médio
Amarante	16,39%	6,56%	16,39%	8,20%	8,20%	11,48%	8,20%	6,56%	6,56%	11,48%	61	Muito Alto
Avelino Lopes	23,33%	10,00%	16,67%	10,00%	6,67%	0,00%	13,33%	10,00%	0,00%	10,00%	30	Médio
Baixa Grande do Ribeiro	25,00%	10,42%	8,33%	10,42%	4,17%	14,58%	8,33%	8,33%	0,00%	10,42%	48	Médio
Barras	19,44%	11,11%	19,44%	13,89%	5,56%	2,78%	8,33%	11,11%	0,00%	8,33%	36	Médio
Batalha	18,00%	10,00%	14,00%	10,00%	8,00%	14,00%	8,00%	8,00%	0,00%	10,00%	50	Alto
Bom Jesus	20,45%	2,27%	18,18%	11,36%	4,55%	13,64%	9,09%	9,09%	0,00%	11,36%	44	Médio
Buriti dos Lopes	24,39%	4,88%	19,51%	12,20%	0,00%	17,07%	9,76%	0,00%	0,00%	12,20%	41	Médio
Cabeceiras do Piauí	26,32%	10,53%	10,53%	13,16%	5,26%	0,00%	13,16%	7,89%	0,00%	13,16%	38	Médio
Campo Maior	25,53%	8,51%	17,02%	6,38%	4,26%	12,77%	6,38%	8,51%	0,00%	10,64%	47	Médio
Canto do Buriti	21,62%	8,11%	18,92%	13,51%	0,00%	0,00%	10,81%	10,81%	2,70%	13,51%	37	Médio
Capitão de Campos	22,86%	8,57%	17,14%	5,71%	5,71%	11,43%	11,43%	2,86%	5,71%	8,57%	35	Médio
Castelo do Piauí	80,00%	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	5	Muito Baixo
Cocal	25,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	43,75%	0,00%	18,75%	0,00%	12,50%	16	Baixo
Corrente	14,29%	8,57%	11,43%	8,57%	5,71%	20,00%	11,43%	0,00%	5,71%	14,29%	35	Médio
Cristino Castro	21,74%	10,87%	15,22%	10,87%	4,35%	15,22%	8,70%	2,17%	0,00%	10,87%	46	Médio
Curimatá	22,22%	11,11%	15,56%	11,11%	4,44%	15,56%	8,89%	0,00%	0,00%	11,11%	45	Médio
Demerval Lobão	13,64%	11,36%	15,91%	9,09%	4,55%	15,91%	9,09%	9,09%	0,00%	11,36%	44	Médio
Elesbão Veloso	18,75%	15,63%	0,00%	15,63%	6,25%	6,25%	12,50%	12,50%	0,00%	12,50%	32	Médio
Esperantina	15,91%	11,36%	15,91%	11,36%	4,55%	15,91%	9,09%	9,09%	0,00%	6,82%	44	Médio
Florianópolis	15,22%	10,87%	15,22%	10,87%	4,35%	15,22%	8,70%	8,70%	0,00%	10,87%	46	Médio



Gilbués	14,63%	9,76%	7,32%	12,20%	7,32%	17,07%	9,76%	9,76%	0,00%	12,20%	41	Médio
Guadalupe	15,00%	10,00%	17,50%	7,50%	5,00%	17,50%	10,00%	10,00%	0,00%	7,50%	40	Médio
Inhuma	15,91%	11,36%	15,91%	11,36%	6,82%	15,91%	9,09%	2,27%	0,00%	11,36%	44	Médio
Itainópolis	31,03%	10,34%	13,79%	6,90%	3,45%	0,00%	10,34%	10,34%	0,00%	13,79%	29	Médio
Itaueira	15,91%	9,09%	15,91%	11,36%	2,27%	15,91%	9,09%	9,09%	0,00%	11,36%	44	Médio
Jaicós	14,29%	7,14%	16,67%	11,90%	2,38%	16,67%	9,52%	9,52%	0,00%	11,90%	42	Médio
Joaquim Pires	19,57%	10,87%	19,57%	10,87%	0,00%	15,22%	6,52%	8,70%	0,00%	8,70%	46	Médio
José de Freitas	31,58%	0,00%	0,00%	15,79%	0,00%	36,84%	0,00%	5,26%	0,00%	10,53%	19	Baixo
Luís Correia	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0	Muito Baixo
Luzilândia	21,43%	11,90%	14,29%	4,76%	2,38%	14,29%	11,90%	7,14%	0,00%	11,90%	42	Médio
Matias Olímpio	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0	Muito Baixo
Miguel Alves	18,18%	15,15%	24,24%	9,09%	6,06%	0,00%	9,09%	12,12%	0,00%	6,06%	33	Médio
Monsenhor Gil	29,41%	8,82%	20,59%	5,88%	0,00%	20,59%	2,94%	2,94%	0,00%	8,82%	34	Médio
Monte Alegre do Piauí	18,92%	8,11%	21,62%	8,11%	8,11%	0,00%	10,81%	10,81%	0,00%	13,51%	37	Médio
Nazária	19,44%	13,89%	19,44%	11,11%	0,00%	19,44%	8,33%	0,00%	0,00%	8,33%	36	Médio
Oeiras	30,56%	13,89%	8,33%	13,89%	5,56%	5,56%	2,78%	11,11%	0,00%	8,33%	36	Médio
Palmeirais	11,76%	17,65%	0,00%	5,88%	17,65%	0,00%	23,53%	5,88%	0,00%	17,65%	17	Baixo
Parnaíba	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	0,00%	0,00%	2	Muito Baixo
Parnaíba	13,79%	3,45%	13,79%	10,34%	3,45%	20,69%	10,34%	10,34%	0,00%	13,79%	29	Médio
Paulistana	15,38%	12,82%	17,95%	7,69%	2,56%	17,95%	10,26%	2,56%	0,00%	12,82%	39	Médio
Pedro II	21,28%	10,64%	14,89%	10,64%	2,13%	14,89%	6,38%	8,51%	0,00%	10,64%	47	Médio
Picos	19,15%	10,64%	19,15%	8,51%	2,13%	12,77%	8,51%	8,51%	0,00%	10,64%	47	Médio
Pimenteiras	22,00%	8,00%	16,00%	10,00%	6,00%	14,00%	8,00%	8,00%	0,00%	8,00%	50	Alto
Pio IX	28,13%	3,13%	15,63%	6,25%	0,00%	21,88%	12,50%	3,13%	0,00%	9,38%	32	Médio
Piracuruca	17,39%	8,70%	19,57%	6,52%	4,35%	15,22%	8,70%	8,70%	0,00%	10,87%	46	Médio
Piripiri	20,93%	9,30%	18,60%	11,63%	4,65%	11,63%	6,98%	9,30%	0,00%	6,98%	43	Médio
Porto	14,71%	14,71%	20,59%	8,82%	2,94%	0,00%	11,76%	11,76%	0,00%	14,71%	34	Médio
Regeneração	17,24%	17,24%	13,79%	17,24%	0,00%	0,00%	10,34%	13,79%	0,00%	10,34%	29	Médio
São João do Piauí	19,05%	0,00%	21,43%	11,90%	4,76%	16,67%	7,14%	7,14%	0,00%	11,90%	42	Médio

São Miguel do Tapuio	14,29%	14,29%	11,43%	11,43%	11,43%	0,00%	11,43%	11,43%	0,00%	14,29%	35	Médio
São Pedro do Piauí	18,42%	10,53%	21,05%	5,26%	2,63%	18,42%	7,89%	2,63%	0,00%	13,16%	38	Médio
São Raimundo Nonato	15,91%	11,36%	18,18%	9,09%	4,55%	15,91%	6,82%	9,09%	0,00%	9,09%	44	Médio
Simões	15,38%	10,26%	17,95%	7,69%	5,13%	17,95%	10,26%	2,56%	0,00%	12,82%	39	Médio
Simplício Mendes	17,14%	8,57%	17,14%	5,71%	2,86%	20,00%	11,43%	2,86%	0,00%	14,29%	35	Médio
Teresina	17,24%	10,34%	0,00%	10,34%	3,45%	13,79%	13,79%	13,79%	0,00%	17,24%	29	Médio
União	17,78%	11,11%	15,56%	11,11%	4,44%	15,56%	6,67%	8,89%	0,00%	8,89%	45	Médio
Uruçuí	23,26%	9,30%	11,63%	11,63%	4,65%	6,98%	9,30%	9,30%	4,65%	9,30%	43	Médio
Valença	23,26%	9,30%	16,28%	9,30%	4,65%	13,95%	9,30%	9,30%	0,00%	4,65%	43	Médio

Bioni; Da Silva; Martins (2022) salienta que, é através da LAI que é colocado à disposição instrumentos que possibilitam a participação direta da população e o controle e fiscalização mais efetiva da gestão pública. Conforme o Quadro 12, verifica-se que Castelo do Piauí, mesmo tendo classificação muito baixo, apresentou um bom desempenho nas dimensões 1, quanto as informações gerais do município, e 2, referente à legislação municipal, porém zerou as demais. Parnaguá, teve classificação baixo, teve 50% de desempenho nas dimensões 1, informações gerais do município, e 8, Ferramenta de pesquisa. Verifica-se, também, que a dimensão 9, referente à publicação de perguntas e respostas mais frequentes, teve adequação zerada por muitos municípios, inclusive por Batalha em que teve classificação alto, porém nessa dimensão teve total zero, o que demonstra que a participação da população não está sendo divulgada e muito menos incentivada.

Os resultados encontrados evidenciam a necessidade de adequação da maioria dos municípios à modelos mais transparentes de gestão pública. Além do que, entende-se que o TCE-PI deve exercer sua função fiscalizadora com mais intensidade, juntamente com a população, cobrando dos municípios mais transparência e acesso às informações. Por fim, Thechio (2022) menciona que, o processo de construção da transparência pública não pode se limitar aos órgãos, mas parte de uma política governamental que envolva todos os interessados, inclusive a sociedade.

Destarte, a participação da sociedade se faz necessária na exigência do cumprimento dos dispositivos legais, através da participação popular denunciando as ingerências, bem como o TCE-PI exercendo orientação, fiscalização e punição de atos omissos ou negligentes quanto a transparência e o acesso às informações públicas.

Costa (2020) dispõe que, a promulgação da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei da Transparência determina a divulgação em tempo real das informações sobre a execução orçamentaria e que a transparência acerca da gestão e aplicações dos recursos publicos é uma das formas de combati à corrupção. O Quadro 12 apresenta o que não está sendo disponibilizado pelos municípios, através das dimensões. Por fim, recomenda-se a atualização dos sites nos municípios de Luís Correia, Parnaguá, Matias Olímpio e José de Freitas, assim como, a implantação de site da prefeitura em Capitão de Campo, e Portal da Transparência em Castelo do Piauí.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Transparência é uma ferramenta de avaliação e controle da gestão pública, porém executada sozinha não produz resultado sendo necessário alinhar transparência, acesso à informação, governança e accountability. O fortalecimento da governança pública trás consigo o desenvolvimento de políticas públicas e a prestação de serviços de interesse da sociedade. Vale ressaltar o papel relevante da participação social nesse processo.

A Lei 12.527, de 2011, preceitua o dever dos órgãos de apresentar suas ações perante a sociedade e disponibilizar canais de interação social com o intuito de coibir ingerências dos recursos públicos, bem como afastar atos de corrupção. A LAI, através da obrigatoriedade da divulgação das informações obrigatórias pela rede mundial de computadores (internet) promove a fiscalização, concretizando o controle voluntário e sem custos para a sociedade por intermédio do órgão oficial de controle, como o TCE-PI, e da população. Assim, a relevância desse estudo está em avaliar como se encontra o andamento da transparência municipal no estado do Piauí, contribuindo no aprimoramento da transparência pública pelos gestores mediante as dimensões do Índice de Transparência da Gestão Pública Municipal.

A partir da análise dos dados publicados nos sites oficiais das prefeituras e portais de transparência dos municípios piauienses, verificou-se, na colocação geral do ITGP-M, que o município de Amarante foi o primeiro colocado, sendo considerado o município mais transparente da amostra estudada. Em relação à estatística descritiva do ITGP-M os valores apontados foram bem abaixo quando comparados a outras pesquisas. Quanto à classificação do ITGP-M, apenas um município apresentou um nível muito alto de transparência, qual seja Amarante, e dois municípios, Batalha e Pimenteiras, apresentaram nível alto. A maioria dos municípios piauienses possui um desempenho médio diante do atendimento das dimensões relacionadas à transparência, onde os cinco municípios com maior número de habitantes, como Teresina (868.523 hab), Parnaíba (163.087 hab), Picos (82.028 hab), Piripiri (65.762 hab) e Floriano (62.593 hab) (IBGE, 2022), inclusive, também, a capital do estado está nesse rol.

Ressalte-se que, os municípios analisados não têm a liberalidade de apresentar ou não essas informações, pois a Lei de acesso à informação obriga a apresentação de seus atos, via internet. No entanto, dois municípios, Caracol e Fronteiras, foram excluídos da presente pesquisa, pois no período da coleta dos dados os sites dos municípios estavam com dados desatualizados e/ou sem portal da transparência, inviabilizando a análise desses municípios.

Ademais, também, foram encontrados municípios com deficiência de dados e com um dos sites inativos ou desatualizados. Desse modo, existe o descumprimento da LAI pelos

municípios piauienses, com mais de 10 mil habitantes, demonstrando que mesmo sendo impostas as disposições da LAI, isso não ocorre ou é realizado de modo negligente ou com omissão de informações. Nesse ponto, observou-se falhas na fiscalização dos órgãos de controle, bem como na participação popular exigindo o seu cumprimento, através de denúncias.

Realizada a análise do percentual de cada dimensão a partir do resultado do ITGP-M do município, observou-se muitas variações nas dimensões estudadas, com resultado negativo quanto participação da população, pois na dimensão 9, referente à publicação de perguntas e respostas mais frequentes, teve adequação zerada por muitos municípios, inclusive por município que teve classificação alto, como Batalha, demonstrando que a participação popular não está sendo divulgada e encontra-se sem incentivos por estes órgãos.

Desse modo, através do ITGP-M constatou-se que, os municípios do estado do Piauí, com mais de 10 mil habitantes, estão divulgando parcialmente seus dados e descumprindo alguns itens dispostos pela LAI na divulgação de informações obrigatórias pela rede mundial de computadores (internet). O incentivo e a divulgação da participação da população são escassos e a interação social não está sendo cumprida.

A falta de exposição de dados pelos municípios demonstra que a maioria dos municípios do estado do Piauí, possui dificuldade em se adequar a LAI, seja por omissão ou por negligência quanto esses aspectos legais. Logo, ao buscar se os municípios piauienses, com mais de 10 mil habitantes, estão divulgando e cumprindo o que dispõe a LAI quanto à divulgação de informações obrigatórias pela rede mundial de computadores (internet), percebeu-se que as prefeituras municipais tem muito que avançar para obedecer a legislação sanando pendências como atualização dos dados dos sites e portal da transparência, constantemente, bem como incentivar a participação popular divulgando as solicitações requeridas no Serviço de informação ao cidadão, por exemplo.

Isto posto, conclui-se que, mesmo a maioria dos municípios piauienses, com mais de 10 mil habitantes, estarem dentro da média, esses resultados estão abaixo do esperado, devendo os municípios aplicarem medidas como atualizações dos dados, disponibilização de portal da transparência mais eficazes. Dessa forma, transformando seus sites em meios de acesso aberto e de conteúdo relevante, com dados atualizados à população.

Ademais, as limitações do estudo foram a dificuldade de acesso às informações de alguns municípios, como Caracol e Fronteiras, em que foram excluídos da pesquisa por ausência de dados. Outra limitação é que os dados não são generalizáveis no decorrer do tempo, ou seja, no futuro outros resultados podem acontecer.

Diante do exposto, recomenda-se a atualização dos sites nos municípios de Caracol, Fronteiras, Luís Correia, Parnaguá, Matias Olímpio e José de Freitas, assim como, a implantação de site da prefeitura em Capitão de Campo, e Portal da Transparência em Castelo do Piauí.

Portanto, sugere-se, para futuros estudos, a realização de análise da transparência pública. O assunto referente à transparência pública ou Lei de Acesso à Informação no estado do Piauí é pouco pesquisado e merece ser largamente estudado com diversos vieses a serem trabalhados ou seguidos. Assim, recomenda-se, ainda, que sejam verificadas as dimensões estudadas nessa pesquisa nos demais municípios não abrangidos pela obrigatoriedade legal, bem como haja a replicação desse estudo nos municípios da amostra a fim de verificar como se encontra o desenvolvimento da transparência e haja um despertar da sociedade em geral para o tema em questão.

## REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, Claudiano Manoel de; MEDEIROS, Márcio; FEIJÓ, Paulo Henrique. **Gestão de finanças públicas**. São Paulo: Gestão Pública Editora, 2008.

AMORIM, Fabiana Borelli; STADLER, Adriano. O acesso à informação na gestão pública: dificuldades enfrentadas pelo poder executivo municipal de Londrina/PR. **Revista de Gestão e Secretariado**, v. 10, n. 2, p. 246-268, 2019.

BARROS, A. J. P.; LEHFELD, N. A. Souza. **Fundamentos de metodologia: um guia para a iniciação científica**. McGraw - Hill, São Paulo, 1986.

BENICIO, F.C. SOUSA, Thiago Alberto Viana. Transparência e controle de gastos públicos: A percepção dos gestores, vereadores e contadores da Câmara Municipal de Parnaíba – PI. **Revista Científica Semana Acadêmica**. Fortaleza, ano MMXVII, Nº. 000113, 06/10/2017.

BIONI, Bruno Ricardo; DA SILVA, Paula Guedes Fernandes; MARTINS, Pedro Bastos Lobo. **Intersecções e relações entre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a Lei de Acesso à Informação (LAI): análise contextual pela lente do direito de acesso**. Cadernos Técnicos da CGU, v. 1, 2022.

BRASIL. **Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017**. Planalto, Casa Civil, Brasília, DF, 2017.

CALIXTO, Heloísa Issis Andreola Lorençoni. **Licitação: Um olhar acerca dos instrumentos de controle e transparência de recursos públicos**.

CAMPOS, Veronaldo José da Silva et al. Transparência no Serviço Público Municipal: analisando as solicitações do Serviço Eletrônico de Informação ao Cidadão/Transparency in the Municipal Public Service: analyzing requests from the 0Electronic Citizen Information Service. ID on line. **Revista de psicologia**, v. 16, n. 60, p. 825-848, 2022.

CARDOSO, L.L.; PFITSCHER, E.. D.; ROSA, F. S. da; CARDOSO, T. L.; COSTA, C.B. da. **Transparência Pública: Análise em portais de transparência do Poder Executivo Municipal do Brasil**. Meta: Avaliação, Rio de Janeiro, v. 10, n. 29, p. 443-472, maio/ago., 2018.

CECHINEL, Andre et al. **Estudo/análise documental: uma revisão teórica e metodológica**. Revista Criar Educação, v. 5, n. 1, 2016.

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. Site: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/governo-aberto/a-ogp>. Acesso em 02 de Jan., de 2023.

COSTA, Ananda Rodrigues Freitas et al. **Corrupção e Transparência: Análise de sua incidência a partir da relação entre as irregularidades das contas públicas e o indicador de transparência dos estados brasileiros**. In: X Congresso UFSC de Controladoria e Finanças. 2020. p. 1-18.

CRUZ, C. F.; FERREIRA, A. C. de S.; SILVA; L. M. da; MACEDO, M. A. da S. Transparência da gestão pública municipal: um estudo a partir dos portais eletrônicos dos

maiores municípios brasileiros. **Revista de Administração Pública**, v. 46, n. 1, p. 153-176, jan./fev., 2012.

CRUZ, Bruna Angélica Barbosa. **Lei de Acesso à Informação como mecanismo de controle social sobre políticas públicas e combate à corrupção**. Cadernos técnicos da CGU, v. 2, 2022.

DE OLIVEIRA VIANNA, Antonio João; FERREIRA, André; DE LIMA, Melina Pompeu. Lei de acesso à informação nos portais governamentais: uma avaliação nos municípios da região do Médio Paraíba Fluminense. **COLÓQUIO-Revista do Desenvolvimento Regional**, v. 17, n. 3, p. 242-264, 2020.

DE ALMEIDA REIS, Henrique José; RAMOS, Júlio Cezar Costa. O Município de Simplício Mendes-PI e a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)/The Municipality of Simplício Mendes-PI and Law 12527/2011 (Law of Access to Information). ID on line. **Revista de psicologia**, v. 13, n. 45, p. 167-182, 2019.

DI MARCO, Claudio Augusto Ferreira; TERCI, Eliana Tadeu. **A transparência municipal: avaliação do cumprimento das exigências das leis de transparência pelos municípios sedes das Regiões de Governo do Estado de São Paulo**. XLIII Encontro da ANPAD - EnANPAD 2019.

DOS SANTOS, Moacir José; CARNIELLO, Monica Franchi; OLIVEIRA, Edson Aparecida de Araújo Querido. Comunicação digital na gestão pública dos municípios da RMVP: acesso à informação, transparência e mecanismos de participação. **Revista Brasileira de Desenvolvimento Regional**, v. 1, n. 1, p. 167-184, 2013.

DOS SANTOS, Grazielle Nunes Lopes et al. Dinâmica do uso e cobertura da terra no município de Amarante/PI, médio Parnaíba piauiense. **Recital-Revista de Educação, Ciência e Tecnologia de Almenara/MG**, v. 3, n. 3, p. 11-25, 2021.

EISENHARDT, Kathleen M. Control: Organizational and economic approaches. **Management science**, 31(2), 134-149, 1985.

FEREJOHN, John. Desempenho do titular e controle eleitoral. **Escolha pública**, v. 50, n. 1, pág. 5-25, 1986.

FERREIRA, André Ribeiro. Modelo de excelência em gestão pública. **Revista Eixo**, v. 1, n. 1, p. 31-43, 2012.

FERREIRA, CELMA DUQUE et al. **Accountability da gestão pública municipal na região sudeste e a adequação à lei complementar 131/2009**. In: Congresso USP de Iniciação Científica em Contabilidade. 2014.

FLEURY, Sônia. Redes de políticas: novos desafios para a gestão pública. **Revista Administração em Diálogo**, v. 7, n. 1, p. 77-89, 2005.

GERHARDT, Tatiana Engel e SILVEIRA, Denise Tolfo. **Métodos de pesquisa**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.



GUEDES, Vânia LS; BORSCHIVER, Suzana. **Bibliometria: uma ferramenta estatística para a gestão da informação e do conhecimento, em sistemas de informação, de comunicação e de avaliação científica e tecnológica.** Encontro Nacional de Ciência da Informação, v. 6, n. 1, p. 18, 2005.

GOMES, Wilson; AMORIM, Paula Karini Dias Ferreira; ALMADA, Maria Paula. **Novos desafios para a ideia de transparência pública.** In: E-Compós. 2018.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 7. ed. - São Paulo: Atlas, 2019.

HAIR Jr., Joseph F, et al. **Fundamentos de pesquisa em Administração.** Tradução de Lene Belon Ribeiro. Porto Alegre: Bookmann, 2005.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA. **Código das melhores práticas de governança corporativa.** 5. Ed. São Paulo: IBGC, 2015.108 p.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, 2021. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pi/>. Acesso em: 10 de jan. de 2023.

JAEGER, Paulo T.; BERTOT, João Carlos. **Transparência e mudança tecnológica: Garantir o acesso público igual e sustentado às informações governamentais.** Government Information Quarterly , v. 27, n. 4, pág. 371-376, 2010.

LEITE, Kalina Kely Miranda; DE LIRA, Aluska Ramos. Análise dos fatores determinantes da transparência na gestão pública dos estados brasileiros: uma abordagem à luz da teoria da agência. **Revista de Gestão e Secretariado (Management and Administrative Professional Review)**, v. 14, n. 4, p. 5785-5806, 2023.

MACADAR, M. A.; FREITAS, J. L.; MOREIRA, C. R. Transparência como elemento fundamental em governo eletrônico: uma abordagem institucional. **Revista Gestão & Tecnologia**, v. 15, n. 3, art. 78, p. 78-100, 2015.

MALHOTRA, N. K. **Pesquisa de marketing: uma orientação aplicada.** 4. ed. Porto Alegre: Bookman, 2011.

MAYER, A. P. da C.; BACHMANN, C. de P.; HARTMANN, L. B.; PEREIRA, B. A. D.; PINTO, N. G. M. Controle patrimonial de bens imóveis com base nas dimensões de governança pública estabelecidos pela organização International Federation Of Accountants (IFAC): Um estudo de caso na UFSM. **Revista Práticas de Administração Pública**, v. 1, n. 2, p. 17-30, maio/ago., 2017.

MEDEIROS, Juliana Vitor. **Lei de Acesso a Informação e Transparência Municipal: avanços e limites no Brasil.** 2014.

MELO, C. O. de.; PARRÉ, J. L. Índice de desenvolvimento rural dos municípios paranaenses: determinantes e hierarquização. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, Rio de Janeiro, v. 45, n. 2, p. 329-365, 2007.

MICHENER, G.; MONCAU, L. F. M.; VELASCO, R. **Estado brasileiro e transparência: avaliando a aplicação da Lei de Acesso à Informação.** Rio de Janeiro: FGV e Open Society

Foundations. 2014. 110 p.

NASCIMENTO, Pedro. Transparência nos municípios brasileiros: as dimensões porte populacional e região importam?. **Revista Sul-Americana de Ciência Política**, v. 7, n. 2, p. 137-156, 2021.

NETO, FRANCISCO ALENCAR DE VASCONCELOS; DE OLIVEIRA, Francisco Mesquita. **TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO: A PRESTAÇÃO INFORMACIONAL NA GESTÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TERESINA-PI**. Linguagens, Educação e Sociedade, n. 45, p. 237-266, 2020.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE – OPAS. Site: <https://www.paho.org/pt/noticias/5-5-2023-oms-declara-fim-da-emergencia-saude-publica-importancia-internacional-referente>. Acesso em 15 de dez., de 2023.

PAINES, A. de T.; AGUIAR, M. R. V. de; PINTO, N. G. M. A governança no setor público segundo a IFAC: Uma análise dos Institutos Federais da região sul do Brasil. **Revista Nucleus**, v. 15, n. 1, p. 351-366, abr., 2018.

PIÑA, G.: AVELLANEDA, C. Central government strategies to promote local governments transparency: Guidance or enforcement? **Public Performance & Management Review**, v. 42, n. 2, p. 357-382, 2019.

PINTO, N. G. M.; CORONEL, D. A.; BENDER FILHO, R. Eficiência no desenvolvimento regional resultante do Programa Bolsa Família: Aplicação da Análise Envoltória de Dados (DEA) nos estados e regiões brasileiras de 2004 a 2010. **Revista Desenvolvimento em Questão**, v. 13, n. 31, p. 143-172, jul./set., 2015.

PIRES, A. M.; SCHERER, F. L.; SANTOS, M. B. dos; CARPES, A. de M. Transparência da gestão pública municipal: Um estudo dos municípios de Santa Maria e Novo Hamburgo/RS. **Revista Estudos do CEPE**, n. 38, p. 131-160, jul./dez., 2013.

POSSAMAI, Ana Júlia; DE SOUZA, Vitoria Gonzatti. **Transparência e dados abertos governamentais: possibilidades e desafios a partir da lei de acesso à informação**. Administração Pública e Gestão Social, 2020.

RAMOS, Antonia Juscélia; WILLIAN MENDES, Francisco; DA SILVA ANJO, José Edemir. Transparência local: implicações da Lei de Acesso à Informação nos municípios da Região do Vale do Guaribas. **Revista Expectativa**, v. 21, n. 4, 2022.

RAUPP, Fabiano Maury. A transparência passiva nos maiores municípios brasileiros passados dez anos da Lei de Acesso à Informação. **Revista da CGU**, v. 14, n. 25, 2022.

REZENDE, Denis Alcides; FREY, Klaus; BETINI, Roberto Cesar. **Governança e democracia eletrônica na gestão urbana**. Anais do Seminário Internacional em Gestão Urbana, v. 1, 2003.

SELL, F. F.; SAMPAIO, G. L.; ZONATTO, V. C. S.; LAVARDA, C. E. F. **Accountability: uma observação sobre o nível de transparência de município**. **Administração Pública e Gestão Social**. Florianópolis, Santa Catarina, v.10(4), p. 248-259, out./dez. 2018. Disponível

em: <<https://periodicos.ufv.br/apgs/article/view/5676>>. Acesso em: 15 de set. 2022.

SILVA, Antonio Donizete Ferreira da; PARENTE JUNIOR, Rubens. **Governança em segurança institucional: ferramenta estratégica para a geração de valor público da instituição.** 2020.

SOARES, Valéria Gonçalves; CADETE, Jackeline Ferreira Ramos; MATOS, Rosane Moreira. **Transparência pública municipal: um recurso para o cidadão averiguar a accountability municipal.** (2020).

TENÓRIO, Fernando Guilherme; ROZENBERG, Jacob Eduardo. **Gestão pública e cidadania: metodologias participativas em ação.** 1997.

VIEGAS, W. S. O direito à informação como pressuposto para a participação popular no estatuto da cidade. **Revista da Faculdade de Direito de Campos, Campos dos Goytacazes: Faculdade de Direito de Campos**, ano V, n. 5, p. 671-683, 2019.

VISENTINI, Monize Sâmara et al. Transparência na Gestão Pública: Evidências da Produção Científica Nacional e Agenda de Pesquisa. **Revista Gestão & Conexões**, v. 10, n. 1, p. 73-101, 2021.

ZUCCOLOTTO, R.; TEIXEIRA, M. A. C. **As causas da Transparência Fiscal: Evidências nos Estados Brasileiros.** *Revista Contabilidade e Finanças*, v. 25, n. 66, p. 242-254, set./dez., 2014.

**APÊNDICE A – Check List análise site oficial do município e portal de transparência**

(continua)

Item	Dimensões	Variáveis	Descrição	CrITÉrios de Pontuação	Pontuação total máxima	
D1	Informações gerais do município	Cargos	Cargos existentes, se há ocupados e vagos	Há a divulgação de cargos existentes? (0 - Não; 1 - Sim) Há a divulgação dos cargos ocupados? (0 - Não; 1 - Sim) Há a divulgação dos cargos vagos? (0 - Não; 1 - Sim)	3	
		Quadro pessoal	de	Divulgação do nome do servidor, cargo e departamento	Há a divulgação do nome do servidor? (0 - Não; 1 - Sim) Há a divulgação do cargo que o servidor ocupa? (0 - Não; 1 - Sim) Há a divulgação do departamento que o servidor está inserido? (0 - Não; 1 - Sim)	3
		Cargo em Comissão ou Funções gratificadas		Divulgação sobre as funções gratificadas ou cargo comissionado	Há a divulgação sobre as funções gratificadas ou cargo comissionado? (0 - Não; 1 - Sim)	1
		Dados sobre o município		História do município, seu prefeito e vice-prefeito	Há a divulgação da história do município? (0 - Não; 1 - Sim) Há a divulgação de quem é o prefeito do município? (0 - Não; 1 - Sim) Há a divulgação quem é o vice-prefeito do município? (0 - Não; 1 - Sim)	3
		Notícias referente ao município		Divulgação de notícias do município	Há a divulgação de notícias do município de forma atualizada? (0 - Não; 1 - Sim)	1
		Horário do expediente	do	Divulgação do horário de atendimento ao público e período de funcionamento	Há a divulgação do horário de atendimento ao público? (0 - Não; 1 - Sim) Há a divulgação do período de funcionamento? (0 - Não; 1 - Sim)	2
		Contato		Telefone para entrar em contato com os responsáveis	Há a divulgação do nº de telefone para entrar em contato? (0 - Não; 1 - Sim)	1
		Telefones úteis		Disponibilização de telefones úteis à população	Há a disponibilização de telefones úteis à população? (0 - Não; 1 - Sim)	1

**Apêndice A – Check List análise site oficial do município e portal de transparência**

(continuação)

Item	Dimensões	Variáveis	Descrição	Critérios de Pontuação	Pontuação total máxima
D2	Legislação municipal	Leis ordinárias	Divulgação das leis ordinárias estabelecidas	Há a divulgação de leis ordinárias do município? (0 - Não; 1 - Sim)	1
		Leis complementares	Divulgação das leis complementares estabelecidas	Há a divulgação de leis complementares do município? (0 - Não; 1 - Sim)	1
		Decretos	Divulgação de todos decretos estabelecidos pelo município	Há a divulgação dos decretos municipais em sua totalidade? (0 - Não; 1 - Sim)	1
		Resoluções municipais	Divulgação das resoluções municipais instituídas	Há a divulgação de resoluções municipais? (0 - Não; 1 - Sim)	1
		Projetos do município	Divulgação dos projetos elaborados pelo município	Há a divulgação de projetos que o município instituiu? (0 - Não; 1 - Sim)	1
D3	Informações financeiras	Balancos patrimonial, orçamentário e financeiro	Disponibilização do balanço patrimonial, orçamentário ou financeiro no portal	Há a disponibilização do balanço patrimonial do município? (0 - Não; 1 - Sim) Há a disponibilização do balanço orçamentário do município? (0 - Não; 1 - Sim) Há a disponibilização do balanço financeiro do município? (0 - Não; 1 - Sim)	3
		Receitas	Disponibilização do total de receitas arrecadas pelo município	Há a disponibilização do total de receitas arrecadas pelo município? (0 - Não; 1 - Sim)	1
		Despesas	Disponibilização do total de despesas do município	Há a disponibilização do total de despesas contraídas pelo município? (0 - Não; 1 - Sim)	1
		Imóveis	Divulgação se há imóveis pertencentes à gestão pública	Há a divulgação se o município possui imóveis? (0 - Não; 1 - Sim)	1
		Veículos	Divulgação se há veículos pertencentes à gestão pública	Há a divulgação se o município possui veículos? (0 - Não; 1 - Sim)	1
		Folha de pagamento	Disponibilização do valor despendido com o salário de cada funcionário	Há a disponibilização dos valores do salário de cada funcionário? (0 - Não; 1 - Sim)	1

**Apêndice A – Check List análise site oficial do município e portal de transparência**

(continuação)

Item	Dimensões	Variáveis	Descrição	Critérios de Pontuação	Pontuação total máxima
D3	Informações financeiras	Diárias e passagens	Divulgação dos valores gastos com diárias e passagens	Há a divulgação dos valores gastos com diárias? (0 - Não; 1 - Sim) Há a divulgação dos valores gastos com passagens? (0 - Não; 1 - Sim)	2
D4	Informações sobre contratos acertados, licitações e editais	Licitações realizadas	Divulgação das licitações realizadas pelo município	Há a divulgação de licitações realizadas pelo município? (0 - Não; 1 - Sim)	1
		Editais de processos seletivos (concursos públicos)	Publicação dos editais de processos seletivos realizados	Há a publicação dos editais de processos seletivos realizados? (0 - Não; 1 - Sim)	1
		Convocação de indivíduos que foram aprovados em concursos públicos	Publicação da convocação dos indivíduos que foram aprovados nos processos seletivos	Há a publicação sobre a convocação/nomeação dos indivíduos que foram aprovados nos processos seletivos? (0 - Não; 1 - Sim)	1
		Contratos estabelecidos	Divulgação de contratos estabelecidos, que podem estar em vigor ou encerrados	Há a divulgação dos contratos em vigor? (0 - Não; 1 - Sim) Há a divulgação dos contratos encerrados? (0 - Não; 1 - Sim)	2
D5	Grau de participação da sociedade	Relatório de pedidos de informação por período	Disponibilização do relatório da quantidade de pedidos de informação por período	Há a disponibilização de um relatório com a quantidade de informação por período? (0 - Não; 1 - Sim)	1
		Total de pedidos realizados	Publicação do total de pedidos de informação realizados pela sociedade	Há a publicação do total de pedidos de informação realizados pela sociedade? (0 - Não; 1 - Sim)	1
		Assunto da solicitação	Divulgação do assunto proposto na solicitação de informação	Há a divulgação do assunto da solicitação de informação? (0 - Não; 1 - Sim)	1
		Data do pedido e data da resposta	Publicação da data de pedido e resposta	Há a divulgação da data do pedido? (0 - Não; 1 - Sim) Há a divulgação da data da resposta? (0 - Não; 1 - Sim)	2

**Apêndice A – Check List análise site oficial do município e portal de transparência**

(continuação)

Item	Dimensões	Variáveis	Descrição	Critérios de Pontuação	Pontuação total máxima
D6	Informações sobre a gestão de cada área específica do município	Número de telefone	Divulgação do número de telefone do setor	Há a divulgação do nº de telefone do setor? (0 - Não; 1 - Sim)	1
		E-mail	Divulgação do e-mail do setor	Há a divulgação do e-mail do setor? (0 - Não; 1 - Sim)	1
		Endereço	Divulgação do endereço do setor	Há a divulgação do endereço do setor? (0 - Não; 1 - Sim)	1
		Horário de atendimento	Divulgação do horário de atendimento ao público e período de funcionamento	Há a divulgação do horário de atendimento ao público do setor? (0 - Não; 1 - Sim) Há a divulgação do período de funcionamento do setor? (0 - Não; 1 - Sim)	2
		Equipe	Divulgação do nome da pessoa e o cargo que ocupa	Há a divulgação do nome das pessoas que compõem o setor? (0 - Não; 1 - Sim) Há a divulgação do cargo que essas pessoas ocupam? (0 - Não; 1 - Sim)	2
D7	Serviço de Informações ao Cidadão – SIC	Área destinada ao e-Sic	Disponibilização de uma área do site para o e-sic	Há a disponibilização de uma área do site para o e-sic? (0 - Não; 1 - Sim)	1
		Formulário para solicitação de dados	Disponibilização do formulário de preenchimento que serve para solicitar as informações	Há a disponibilização do formulário de solicitação de informações? (0 - Não; 1 - Sim)	1
		Instruções para o preenchimento do formulário de solicitação	Disponibilização de instruções para preencher corretamente o formulário	Há a disponibilização de instruções para preencher corretamente o formulário? (0 - Não; 1 - Sim)	1
		Declaração de responsabilidade sobre a informação requerida	Publicação da declaração de responsabilidade sobre a informação requerida	Há a publicação da declaração de responsabilidade sobre a informação requerida? (0 - Não; 1 - Sim)	1
		Disponibilidade em consultar o pedido de informação	Disponibilização de um campo para realizar a consulta do pedido de informação que foi realizado	Há a disponibilização de um campo para realizar a consulta do pedido de informação que foi realizado? (0 - Não; 1 - Sim)	1

**Apêndice A – Check List análise site oficial do município e portal de transparência**

(continuação)

Item	Dimensões	Variáveis	Descrição	CrITÉRIOS de Pontuação	Pontuação total máxima
D8	Ferramenta de pesquisa	Local com possibilidade de redigir a busca de informações	Espaço destinado para buscar uma informação por escrito	Há um espaço destinado para buscar uma informação por escrito? (0 - Não; 1 - Sim)	1
		Opções de seleção de uma área específica do site para encontrar a informação	Possibilidade de selecionar uma área específica do site que contenha a informação, após sua busca, a fim de optar por aquilo que se deseja saber	Há a possibilidade de selecionar uma área específica do site para obter uma informação? (0 - Não; 1 - Sim)	1
		Total de resultados gerados	Disponibilização do número total de resultados que foram gerados na busca de informação	Há a disponibilização do número total de resultados gerados na busca de informação? (0 - Não; 1 - Sim)	1
		Disponibilização de acesso aos resultados obtidos na busca	Possibilidade de acessar todos os resultados que foram obtidos na busca de informação	Há a possibilidade de acessar todos os resultados obtidos na busca de informação? (0 - Não; 1 - Sim)	1
D9	Publicação de perguntas e respostas mais frequentes	Publicação das perguntas mais frequentes	Publicação das perguntas mais frequentes que são realizadas	Há a publicação das perguntas mais frequentes realizadas? (0 - Não; 1 - Sim)	1
		Publicação das respostas às perguntas realizadas	Publicação para das respostas as perguntas que mais frequentes são realizadas	Há a publicação das respostas para as perguntas mais frequentes? (0 - Não; 1 - Sim)	1
		Disponibilização das respostas e perguntas em sua totalidade	Disponibilização de todas as perguntas e respostas que já foram realizadas	Há todas as perguntas já realizadas? (0 - Não; 1 - Sim) Há a disponibilização de todas as respostas já realizadas? (0 - Não; 1 - Sim)	2
D10	Dados sobre coronavírus (COVID-19)	Divulgação de um panorama geral dos casos para consulta do público	Divulgação de um painel com o panorama geral da doença no município	Há a divulgação de um painel com um panorama geral da doença no município? (0 - Não; 1 - Sim)	1



**Apêndice A – Check List análise site oficial do município e portal de transparência**

(continuação)

Item	Dimensões	Variáveis	Descrição	Critérios de Pontuação	Pontuação total máxima
D10	Dados sobre coronavírus (COVID-19)	Dados disponibilizados, ordenados por número de casos, mortes, suspeitos da doença, descartados e internações	Disponibilização do número total de casos, de mortes causadas pela doença, de suspeitos, os casos que foram descartados e as internações em decorrência do coronavírus, sendo dispostos de forma ordenada, com cada informação	Há a disponibilização do nº total de casos? (0 - Não; 1 - Sim) Há a disponibilização do total de óbitos causadas pela doença? (0 - Não; 1 - Sim) Há a disponibilização do nº de suspeitos da doença? (0 - Não; 1 - Sim) Há a disponibilização do nº de casos descartados? (0 - Não; 1 - Sim) Há a disponibilização do nº de internados por coronavírus? (0 - Não; 1 - Sim)	5
		Concessão do número de testes já realizados	Publicação do número total de testes, e especificação de quais tipos de testes que já foram realizados para identificação do COVID-19 nos suspeitos	Há a publicação no nº total de testes realizados? (0 - Não; 1 - Sim) Há especificação de quais tipos de testes foram realizados? (0 - Não; 1 - Sim)	2
D11	Cumpre os requisitos da Lei de Acesso à Informação	Observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção	Há orientações sobre o procedimento da obtenção de informações e o local que se encontram as informações	Há orientações sobre o procedimento da obtenção de informações? (0 - Não; 1 - Sim) Há orientações sobre o local onde se encontram as informações? (0 - Não; 1 - Sim)	2
		Divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações	Existe uma área no site retratada como acesso à informação	Há uma área no site chamada acesso à informação? (0 - Não; 1 - Sim)	1
		Utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação	Existe o Serviço de Informação ao Cidadão no portal de transparência municipal	Há o Serviço de Informação ao Cidadão no portal de transparência municipal? (0 - Não; 1 - Sim)	1

**Apêndice A – Check List análise site oficial do município e portal de transparência**

(conclusão)

<b>Item</b>	<b>Dimensões</b>	<b>Variáveis</b>	<b>Descrição</b>	<b>CrITÉrios de Pontuação</b>	<b>Pontuação total máxima</b>
D11	Cumprir os requisitos da Lei de Acesso à Informação	Fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública	Há uma área no site municipal que leva ao portal de transparência do município	Há uma área no site municipal que leva ao portal de transparência do município? (0 - Não; 1 - Sim)	1
		Desenvolvimento do controle social da administração pública	Existem perguntas e dados solicitados pela população	Há perguntas feitas pela população? (0 - Não; 1 - Sim) Há dados solicitados pela população? (0 - Não; 1 - Sim)	2

Fonte: Adaptado de Muller (2021); Raupp e Pinho (2020); Pires et al. (2013); Cruz et al. (2012).